



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



DADOS DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

(Prefeitura Municipal de São Félix/Secretaria Municipal de Administração), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS)

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS
RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**

Início de acolhimento de propostas: dia 09/05/2025

Recebimento de Propostas: até as 09h30min do dia 21/05/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 10h00min do dia 21/05/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bllcompras.com>

OBJETO:

Pretende-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de São Félix/BA.

VALOR ESTIMADO:

R\$: R\$ 2.825.956,98 (Dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Jorge Luís dos Santos Conceição

- **E-mail:** licitacao@saofelix.ba.gov.br

- **Endereço:** Endereço do Setor de Licitações (Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba)

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Federal nº 10.024/2019;

- Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**. Pretende-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de São Félix/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bl.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



“equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por Item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos Item a Item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a Lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item II do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL**.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São Félix, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Secret. Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a formação de registro de preços, para a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de São Félix/BA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

2.1. DA NECESSIDADE

De início cabe ressaltar que a Administração Municipal é composta por diferentes secretarias com atribuições diversas – a exemplo da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, entre outras – todas com necessidade contínua de intervenções em espaços físicos, como escolas, postos de saúde, centros comunitários, vias públicas, unidades administrativas, praças, e imóveis locados ou próprios.

Essas estruturas, por estarem em constante uso, demandam ações frequentes e, muitas vezes, emergenciais, que exigem a disponibilidade imediata de materiais de construção diversificados. A aquisição planejada e unificada desses materiais visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, evitar compras fracionadas, reduzir custos, otimizar recursos e assegurar a pronta resposta às necessidades operacionais das secretarias, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a prestação eficiente dos serviços à população.

No âmbito da infraestrutura urbana e rural, a Secretaria competente atua na manutenção de calçamentos, estradas vicinais, meios-fios, drenagem, contenções, muros, pequenas pontes, entre outras obras que requerem materiais diversos como cimento, brita, areia, blocos, ferragens, tubos, entre outros.

A contratação centralizada e planejada de materiais de construção permite melhor negociação de preços, padronização de itens, otimização de logística e redução de despesas decorrentes de compras emergenciais ou fracionadas, evitando contratações com sobrepreço ou em condições desfavoráveis à Administração.

Portanto, a contratação para fornecimento de materiais de construção de forma abrangente e diversificada não é apenas necessária, mas estratégica e essencial ao bom desempenho da gestão municipal e à manutenção da infraestrutura pública de uso coletivo, além de essencial para garantir a continuidade de serviços básicos, evitando que a falta de insumos comprometa o atendimento ao público, a segurança das instalações e o cumprimento das obrigações legais do Município.

Isto posto, a aquisição será realizada de forma legal, planejada e transparente, com base em pesquisa de mercado, especificação adequada dos materiais, previsão orçamentária compatível e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, portanto, justificada a presente necessidade de aquisição.

2.2. DA LEGALIDADE /BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3.JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

2.3.1.A Administração Municipal realiza com frequência obras de manutenção predial, pequenos reparos, reformas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros espaços públicos, demandas estas oriundas das diversas Secretarias. Tais atividades requerem insumos básicos como cimento, areia, tijolos, brita, ferro, tubos de PVC, tintas, entre outros. A contratação centralizada desses itens, por meio de registro de preços, visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A estimativa foi elaborada com base nos seguintes critérios técnicos:

- Análise histórica de consumo dos exercícios anteriores (2022 a 2024), com apoio dos setores de almoxarifado e obras;
- Projeções de demandas encaminhadas pelas secretarias para o exercício de 2025;
- Estudos técnicos e planejamento orçamentário anual (PPA e LOA);
- Pesquisa de preços atualizada em fornecedores locais e regionais;
- Margem de reserva técnica de 20%, para suprir eventuais demandas emergenciais ou acréscimos justificados;
- Interdependência entre secretarias, considerando a racionalização da logística de aquisição e o ganho de escala;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- Disponibilidade financeira prevista nas dotações orçamentárias específicas para cada pasta.

2.3.2.MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

O cálculo médio dos itens a serem adquiridos com reserva técnica segue o cálculo abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 "	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 "	UND	2	R\$ 202,63	R\$ 405,26
2	ALICATE CHAVE GRIFO PARA CANO 36 EM ALUMINIO	ALICATE CHAVE GRIFO PARA CANO 36 EM ALUMINIO	UND	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
3	ALICATE TIPO ELETRICISTA 8" 1000V	ALICATE TIPO ELETRICISTA 8" 1000V	UND	2	R\$ 103,83	R\$ 207,66
4	ALICATE TIPO UNIVERSAL 8 1000V	ALICATE TIPO UNIVERSAL 8 1000V	UND	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80
5	AMPERIMETRO DIGITAL COM GARRAS	AMPERIMETRO DIGITAL COM GARRAS	UND	5	R\$ 152,36	R\$ 761,80
6	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 "	UND	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
7	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4 "	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4 "	UND	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
8	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4 "	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4 "	UND	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
9	BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	UND	2	R\$ 110,98	R\$ 221,96
10	BASE PARA RELE	BASE PARA RELE	UND	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
11	BOCAL COM RABICHO E-27	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
12	BOCAL DE LOUÇA E-27	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	110	R\$ 4,75	R\$ 522,50
13	BOCAL DE LOUÇA E-40	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	110	R\$ 15,48	R\$ 1.702,80
14	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-27	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-27	UND	120	R\$ 5,49	R\$ 658,80
15	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-40	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-40	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
16	BOCAL PLASTICO PLAFONIER E-27	BOCAL PLASTICO PLAFONIER E-27	UND	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
17	BOLSA PARA FERRAMENTAS 35 X 30	BOLSA PARA FERRAMENTAS 35 X 30	UND	2	R\$ 121,20	R\$ 242,40
18	BRAÇO RETO 1 METRO ENCAIXE 25MM	BRAÇO RETO 1 METRO ENCAIXE 25MM	UND	180	R\$ 51,69	R\$ 9.304,20
19	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" PARA	UND	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
20	BUCHA PARA ELETRODUTO 11/4"	BUCHA PARA ELETRODUTO 11/4" PARA	UND	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
21	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4" PARA	UND	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
22	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 141,35	R\$ 1.413,50
23	CABO FLEXIVEL 750V 10,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 10,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE	ROL	4	R\$ 1.132,57	R\$ 4.530,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METRO EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.				
24	CABO FLEXIVEL 750V 16,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 16,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	4	R\$ 1.811,13	R\$ 7.244,52
25	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 341,63	R\$ 3.416,30
26	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 453,63	R\$ 4.536,30
27	CABO FLEXIVEL 750V 6,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 6,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).	ROL	10	R\$ 589,87	R\$ 5.898,70
28	CABO PP 2X1,50MM	CABO PP 2X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
29	CABO PP 2X2,50MM	CABO PP 2X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
30	CABO PP 2X4,00MM	CABO PP 2X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
31	CABO PP 2X6,00MM	CABO PP 2X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
32	CABO PP 3X1,50MM	CABO PP 3X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
33	CABO PP 3X2,50MM	CABO PP 3X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO,	M	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.				
34	CABO PP 3X4,00MM	CABO PP 3X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
35	CABO PP 3X6,00MM	CABO PP 3X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
36	CABO PP 4X1,50MM	CABO PP 4X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
37	CABO PP 4X2,50MM	CABO PP 4X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
38	CABO PP 4X4,00MM	CABO PP 4X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 24,32	R\$ 2.432,00
39	CABO PP 4X6,00MM	CABO PP 4X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 30,31	R\$ 3.031,00
40	CABO RIGIDO 16MM 750V	CABO RIGIDO 6MM 750V COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
41	CABO RIGIDO 6MM 750V	CABO RIGIDO 16MM 750V COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
42	CAIXA DE BARRAMENTO MODULAR 100A	CAIXA DE BARRAMENTO MODULAR 100A	UND	1	R\$ 346,36	R\$ 346,36
43	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
44	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	UND	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50
45	CAIXA PADRAO COELBA MONOFASICO	CAIXA PADRAO COELBA MONOFASICO	UND	13	R\$ 81,72	R\$ 1.062,36
46	CAIXA PADRAO COELBA POLIFASICO	CAIXA PADRAO COELBA POLIFASICO	UND	12	R\$ 210,55	R\$ 2.526,60
47	CAIXA PARA LAJOTA 4X4	CAIXA PARA LAJOTA 4X4	UND	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
48	CANALETA COM FITA ADESIVA 10X10	CANALETA COM FITA ADESIVA 10X10	UND	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
49	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
50	CAPACETE PARA ELETRICISTA	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UND	10	R\$ 45,84	R\$ 458,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



51	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-70	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-70	DE	UND	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
52	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-120	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-120	DE	UND	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
53	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-95	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-95	DE	UND	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
54	CONECTOR HASTE TERRA 5/8	CONECTOR HASTE TERRA 5/8		UND	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
55	CONECTOR HASTE TERRA DUPLO LEVE 5/8	CONECTOR HASTE TERRA DUPLO LEVE 5/8		UND	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
56	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 10A		UND	90	R\$ 51,89	R\$ 4.670,10
57	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 16A		UND	90	R\$ 45,41	R\$ 4.086,90
58	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 20A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 20A		UND	90	R\$ 45,70	R\$ 4.113,00
59	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 25A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 25A		UND	90	R\$ 42,38	R\$ 3.814,20
60	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 32a	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 32A		UND	60	R\$ 45,20	R\$ 2.712,00
61	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 40A		UND	90	R\$ 51,20	R\$ 4.608,00
62	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 10A		UND	90	R\$ 55,92	R\$ 5.032,80
63	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 16A		UND	90	R\$ 80,49	R\$ 7.244,10
64	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 20A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 20A		UND	90	R\$ 63,09	R\$ 5.678,10
65	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 32A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 32A		UND	90	R\$ 60,65	R\$ 5.458,50
66	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 40A		UND	90	R\$ 132,29	R\$ 11.906,10
67	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 50A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 50A		UND	90	R\$ 157,91	R\$ 14.211,90
68	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 63A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 63A		UND	90	R\$ 155,35	R\$ 13.981,50
69	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 10A		UND	90	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00
70	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 16A		UND	90	R\$ 13,27	R\$ 1.194,30
71	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 25A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 25A		UND	90	R\$ 14,80	R\$ 1.332,00
72	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 32A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 32A		UND	90	R\$ 12,67	R\$ 1.140,30
73	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 40A		UND	90	R\$ 13,51	R\$ 1.215,90
74	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA ALTURA MAXIMA 7,20 METROS	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA ALTURA MAXIMA 7,20 METROS		UND	3	R\$ 2.743,84	R\$ 8.231,52
75	FIO PARALELO 500V 2X1,50MM	FIO PARALELO 500V 2X1,50MM		UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
76	FIO PARALELO 500V 2X2,50MM	FIO PARALELO 500V 2X2,50MM	M		50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
77	FIO PARALELO 500V 2X4,00MM	FIO PARALELO 500V 2X4,00MM	M		50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
78	FIO TORCIDO 500V 2X1,50MM	FIO TORCIDO 500V 2X1,50MM	M		200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
79	FIO TORCIDO 500V 2X2,50MM	FIO TORCIDO 500V 2X2,50MM	M		200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



80	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	FOICE ROÇADEIRA COM CABO TEMPERADA COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	30	R\$ 72,12	R\$ 2.163,60
81	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 1,20 METROS	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 1,20 METROS	UND	20	R\$ 30,63	R\$ 612,60
82	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 2,40 METROS	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 2,40 METROS	UND	10	R\$ 129,35	R\$ 1.293,50
83	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELO	UND	70	R\$ 9,27	R\$ 648,90
84	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	UND	90	R\$ 6,14	R\$ 552,60
85	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO	UND	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
86	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	UND	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
87	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELO	UND	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
88	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	UND	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85
89	LAMPADA LED COM INMETRO 12W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 12W 6500K E-27	UND	90	R\$ 9,75	R\$ 877,50
90	LAMPADA LED COM INMETRO 15W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 15W 6500K E-27	UND	90	R\$ 19,31	R\$ 1.737,90
91	LAMPADA LED COM INMETRO 20W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 20W 6500K E-27	UND	60	R\$ 28,58	R\$ 1.714,80
92	LAMPADA LED COM INMETRO 25W/27W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 25W/27W 6500K E-27	UND	60	R\$ 53,12	R\$ 3.187,20
93	LAMPADA LED COM INMETRO 30W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 30W 6500K E-27	UND	300	R\$ 60,39	R\$ 18.117,00
94	LAMPADA LED COM INMETRO 40W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 40W 6500K E-27	UND	120	R\$ 88,46	R\$ 10.615,20
95	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-27	UND	24	R\$ 94,33	R\$ 2.263,92
96	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-40	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-40	UND	50	R\$ 104,10	R\$ 5.205,00
97	LAMPADA LED COM INMETRO 6,5W/7W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 6,5W/7W 6500K E-27	UND	90	R\$ 9,19	R\$ 827,10
98	LAMPADA LED COM INMETRO 65W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 65W 6500K E-27	UND	210	R\$ 150,75	R\$ 31.657,50
99	LAMPADA LED COM INMETRO 9W/10W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 9W/10W 6500K E-27	UND	90	R\$ 9,58	R\$ 862,20
100	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	180	R\$ 52,11	R\$ 9.379,80
101	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UND	100	R\$ 68,03	R\$ 6.803,00
102	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UND	100	R\$ 76,64	R\$ 7.664,00
103	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	210	R\$ 42,43	R\$ 8.910,30
104	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
105	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	50	R\$ 80,73	R\$ 4.036,50
106	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	50	R\$ 118,19	R\$ 5.909,50
107	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	UND	50	R\$ 66,83	R\$ 3.341,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



108	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	UND	45	R\$ 34,01	R\$ 1.530,45
109	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 100W VOLTAGEM 100/240V	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 100W VOLTAGEM 100/240V	UND	30	R\$ 395,49	R\$ 11.864,70
110	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 200W VOLTAGEM 100/240V	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 200W VOLTAGEM 100/240V	UND	30	R\$ 715,13	R\$ 21.453,90
111	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 50W VOLTAGEM 100/240V	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 50W VOLTAGEM 100/240V	UND	30	R\$ 300,27	R\$ 9.008,10
112	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 200W E-27	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 200W E-27	UND	100	R\$ 66,49	R\$ 6.649,00
113	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 250W E-27	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 250W E-27	UND	10	R\$ 112,67	R\$ 1.126,70
114	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	UND	90	R\$ 2,96	R\$ 266,40
115	LUVA ELETRODUTO ROSCA 11/4	LUVA ELETRODUTO ROSCA 11/4	UND	90	R\$ 4,56	R\$ 410,40
116	LUVA ELETRODUTO ROSCA 3/4	LUVA ELETRODUTO ROSCA 3/4	UND	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30
117	Luva LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	Luva LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	UND	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
118	Luva LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	Luva LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	UND	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
119	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 1	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 1	M	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
120	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	7.500	R\$ 3,68	R\$ 27.600,00
121	MAQUINA DE SOLDA	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A BIVOLT 110/220V POTÊNCIA 14.2KVA, ELETRODO DE 2,5 ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO.	UND	3	R\$ 2.130,00	R\$ 6.390,00
122	MARRETA OITAVADA 10 KG	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG COM CABO DE MADEIRA APARELHADA.	UND	5	R\$ 272,76	R\$ 1.363,80
123	PARAFUSO MAQUINA GF 16X200MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X200MM	UND	50	R\$ 14,67	R\$ 733,50
124	PARAFUSO MAQUINA GF 16X250MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X250MM	UND	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
125	PARAFUSO MAQUINA GF 16X300MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X300MM	UND	40	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00
126	PARAFUSO MAQUINA GF 16X350MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X350MM	UND	40	R\$ 23,12	R\$ 924,80
127	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM	UND	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
128	PARAFUSO PARA BUCHA 12MM	PARAFUSO PARA BUCHA 12MM	UND	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
129	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM	UND	250	R\$ 0,88	R\$ 220,00
130	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



131	PENEIRA 60 CM	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
132	PROJETOR REFLETOR LED 1000W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 1000W 6500K	UND	5	R\$ 1.689,55	R\$ 8.447,75
133	PROJETOR REFLETOR LED 100W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 100W 6500K	UND	180	R\$ 172,77	R\$ 31.098,60
134	PROJETOR REFLETOR LED 150W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 150W 6500K	UND	230	R\$ 231,97	R\$ 53.353,10
135	PROJETOR REFLETOR LED 200W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 200W 6500K	UND	110	R\$ 279,07	R\$ 30.697,70
136	PROJETOR REFLETOR LED 300W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 300W 6500K	UND	5	R\$ 372,26	R\$ 1.861,30
137	PROJETOR REFLETOR LED 30W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 30W 6500K	UND	5	R\$ 55,97	R\$ 279,85
138	PROJETOR REFLETOR LED 400W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 400W 6500K	UND	5	R\$ 739,28	R\$ 3.696,40
139	PROJETOR REFLETOR LED 500W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 500W 6500K	UND	5	R\$ 832,01	R\$ 4.160,05
140	PROJETOR REFLETOR LED 50W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 50W 6500K	UND	5	R\$ 68,97	R\$ 344,85
141	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 150W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 150W 220V	UND	200	R\$ 55,70	R\$ 11.140,00
142	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 250W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 250W 220V	UND	260	R\$ 61,25	R\$ 15.925,00
143	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 400W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 400W 220V	UND	50	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50
144	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 70W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 70W 220V	UND	50	R\$ 49,23	R\$ 2.461,50
145	RELE DE NIVEL 220V - 380V	RELE DE NIVEL 220V - 380V	UND	3	R\$ 164,77	R\$ 494,31
146	RELE FALTA DE FASE 220V - 380V	RELE FALTA DE FASE 220V - 380V	UND	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
147	RELE FOTOELETRONICO 220V 1800W NF	RELE FOTOELETRONICO 220V 1800W NF	UND	350	R\$ 30,78	R\$ 10.773,00
148	RELE FOTOELETRONICO BIVOLT 105V - 305V NF	RELE FOTOELETRONICO BIVOLT 105V - 305V NF	UND	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
149	ROLDANA PARA RACK 72X72	ROLDANA PARA RACK 72X72	UND	10	R\$ 8,64	R\$ 86,40
150	SIRENE INDUSTRIAL ESCOLAR 1000 - 3000 METROS	SIRENE INDUSTRIAL ESCOLAR 1000 - 3000 METROS	UND	9	R\$ 2.067,30	R\$ 18.605,70
151	TALABARTE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULAGEM	TALABARTE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULAGEM	UND	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
152	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 10A	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 10A	UND	250	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
153	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 20A	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 20A	UND	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
154	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 10A	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 10A	UND	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



155	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 20A	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 20A	UND	120	R\$ 10,52	R\$ 1.262,40
156	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1	UND	50	R\$ 615,80	R\$ 30.790,00
157	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1 1/4	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1 1/4	UND	50	R\$ 22,22	R\$ 1.111,00
158	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 3/4	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 3/4	UND	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
					TOTAL	R\$ 668.362,75

Lote: 2

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	Adaptador soldável com flange 20 mm	Adaptador soldável com flange 20 mm	UND	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
2	Adaptador soldável com flange 25 mm	Adaptador soldável com flange 25 mm	UND	60	R\$ 10,55	R\$ 633,00
3	Adaptador soldável com flange 32 mm	Adaptador soldável com flange 32 mm	UND	60	R\$ 11,74	R\$ 704,40
4	Adaptador soldável com flange 40 mm	Adaptador soldável com flange 40 mm	UND	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40
5	Adaptador soldável com flange 50 mm	Adaptador soldável com flange 50 mm	UND	60	R\$ 24,08	R\$ 1.444,80
6	Adaptador soldável com flange 60 mm	Adaptador soldável com flange 60 mm	UND	60	R\$ 27,39	R\$ 1.643,40
7	Assento sanitário almofadado	Assento sanitário almofadado	UND	300	R\$ 42,30	R\$ 12.690,00
8	Assento sanitário comum	Assento sanitário comum	UND	150	R\$ 20,31	R\$ 3.046,50
9	Assento sanitário infantil	Assento sanitário infantil	UND	3	R\$ 71,95	R\$ 215,85
10	Bóia para Tanque em PVC	Bóia para Tanque de Água, em PVC, de 3/4	UND	150	R\$ 12,03	R\$ 1.804,50
11	Bucha curta red. 25x20mm liso	Bucha curta red. 25x20mm liso	UND	60	R\$ 0,91	R\$ 54,60
12	Bucha de redução 50x40 esgoto	Bucha de redução 50x40 esgoto	UND	45	R\$ 3,27	R\$ 147,15
13	Caixa de Descarga, Tipo Sobrepor.	Caixa de Descarga, Tipo Sobrepor.	UND	210	R\$ 29,89	R\$ 6.276,90
14	Caixa de gordura com cesto	Caixa de gordura com cesto	UND	30	R\$ 221,79	R\$ 6.653,70
15	Caixa de passagem	Caixa de passagem	UND	15	R\$ 41,41	R\$ 621,15
16	Caixa sifonada	Caixa sifonada	UND	300	R\$ 18,93	R\$ 5.679,00
17	Caixa sifonada 100mm esgoto	Caixa sifonada 100mm esgoto	UND	300	R\$ 15,32	R\$ 4.596,00
18	Caixa sifonada 150mm esgoto	Caixa sifonada 150mm esgoto	UND	75	R\$ 40,09	R\$ 3.006,75
19	Caixa sifonada 200mm esgoto	Caixa sifonada 200mm esgoto	UND	75	R\$ 72,51	R\$ 5.438,25
20	Cap soldável 20mm	Cap soldável 20mm	UND	450	R\$ 1,19	R\$ 535,50
21	Cap soldável 25mm	Cap soldável 25mm	UND	240	R\$ 2,47	R\$ 592,80
22	Cap soldável 32mm	Cap soldável 32mm	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
23	Cap soldável 40mm	Cap soldável 40mm	UND	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
24	Cap soldável 50mm	Cap soldável 50mm	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
25	Cap soldável 60mm	Cap soldável 60mm	UND	150	R\$ 16,91	R\$ 2.536,50
26	cap soldável 75mm	cap soldável 75mm	UND	150	R\$ 27,08	R\$ 4.062,00
27	Chuveiro Elétrico turbo 127V de 1/2	Chuveiro Elétrico turbo 127V de 1/2	UND	101	R\$ 54,10	R\$ 5.464,10
28	Chuveiro Elétrico turbo 220V de 1/2	Chuveiro Elétrico turbo 220V de 1/2	UND	61	R\$ 123,02	R\$ 7.504,22
29	Chuveiro Plástico 1/2	Chuveiro Plástico 1/2	UND	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



30	Cola grande para tubo plástico	Cola grande para tubo plástico	UND	90	R\$ 54,55	R\$ 4.909,50
31	Curva soldável 20mm	Curva soldável 20mm	UND	240	R\$ 3,48	R\$ 835,20
32	Curva soldável 25mm	Curva soldável 25mm	UND	240	R\$ 7,36	R\$ 1.766,40
33	Curva soldável 32mm	Curva soldável 32mm	UND	240	R\$ 14,87	R\$ 3.568,80
34	Curva soldável 40mm	Curva soldável 40mm	UND	240	R\$ 7,30	R\$ 1.752,00
35	Curva soldável 50mm	Curva soldável 50mm	UND	240	R\$ 16,43	R\$ 3.943,20
36	Curva soldável 60mm	Curva soldável 60mm	UND	300	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
37	Curva soldável 75mm	Curva soldável 75mm	UND	100	R\$ 68,96	R\$ 6.896,00
38	Ducha Elétrica 220V de 1/2	Ducha Elétrica 220V de 1/2	UND	52	R\$ 85,35	R\$ 4.438,20
39	Engate rabicho 20mm de 30cm	Engate rabicho 20mm de 30cm	UND	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
40	Engate rabicho 20mm de 40cm	Engate rabicho 20mm de 40cm	UND	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
41	Engate rabicho 25mm de 30cm	Engate rabicho 25mm de 30cm	UND	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
42	Fita Teflon 18x50m	Fita Teflon 18x50m	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
43	JOELHO ESG 90° 100MM	JOELHO ESG 90° 100MM	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
44	JOELHO ESG 90° 40MM	JOELHO ESG 90° 40MM	UND	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
45	JOELHO ESG 90° 50MM	JOELHO ESG 90° 50MM	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
46	JOELHO ESG 90° 75MM	JOELHO ESG 90° 75MM	UND	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
47	Joelho esgoto 150mm x 90°	Joelho esgoto 150mm x 90°	UND	200	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
48	Joelho LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	Joelho LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	UND	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20
49	Joelho LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	Joelho LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	UND	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
50	Joelho misto LR Marrom 20x1/2"	Joelho misto LR Marrom 20x1/2"	UND	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
51	Joelho misto LR Marrom 25x3/4"	Joelho misto LR Marrom 25x3/4"	UND	270	R\$ 3,44	R\$ 928,80
52	Joelho misto LR Marrom 32x1"	Joelho misto LR Marrom 32x1"	UND	210	R\$ 4,63	R\$ 972,30
53	JOELHO SOLD 20MM	JOELHO SOLD 20MM	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
54	JOELHO SOLD 25MM	JOELHO SOLD 25MM	UND	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
55	JOELHO SOLD 32MM	JOELHO SOLD 32MM	UND	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
56	JOELHO SOLD 40MM	JOELHO SOLD 40MM	UND	150	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00
57	Joelho soldável 110mm x 90°	Joelho soldável 110mm x 90°	UND	130	R\$ 270,49	R\$ 35.163,70
58	Joelho soldável 60mm x 90°	Joelho soldável 60mm x 90°	UND	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
59	Joelho soldável 75mm x 90°	Joelho soldável 75mm x 90°	UND	150	R\$ 33,34	R\$ 5.001,00
60	Joelho soldável 85mm x 90°	Joelho soldável 85mm x 90°	UND	130	R\$ 69,28	R\$ 9.006,40
61	Kit universal p/ descarga aclopada	Kit universal p/ descarga aclopada	UND	200	R\$ 62,83	R\$ 12.566,00
62	Kit universal p/ descarga comum	Kit universal p/ descarga comum	UND	200	R\$ 55,29	R\$ 11.058,00
63	Lâmina de serra manual	Lâmina de serra manual	UND	360	R\$ 6,67	R\$ 2.401,20
64	LAVATORIO DE LOUÇA	LAVATORIO DE LOUÇA	UND	60	R\$ 618,28	R\$ 37.096,80
65	Luva LR Marrom 20x1/2	Luva LR Marrom 20x1/2	UND	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00
66	Luva LR Marrom 25x3/4	Luva LR Marrom 25x3/4	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
67	Luva LR Marrom 32x1"	Luva LR Marrom 32x1"	UND	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
68	Luva sold. 20 mm	Luva sold. 20 mm	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
69	Luva sold. 25mm	Luva sold. 25mm	UND	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
70	Luva sold. 32mm	Luva sold. 32mm	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
71	Luva sold. 40mm	Luva sold. 40mm	UND	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
72	Luva sold. 50mm	Luva sold. 50mm	UND	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
73	Luva sold. 60mm	Luva sold. 60mm	UND	450	R\$ 8,66	R\$ 3.897,00
74	Luva sold. 75mm	Luva sold. 75mm	UND	300	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



75	Luva sold. de correr de 20mm	Luva sold. de correr de 20mm	UND	600	R\$ 6,84	R\$ 4.104,00
76	Luva sold. de correr de 25mm	Luva sold. de correr de 25mm	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
77	Luva sold. de correr de 32mm	Luva sold. de correr de 32mm	UND	450	R\$ 21,95	R\$ 9.877,50
78	Luva sold. de correr de 40mm	Luva sold. de correr de 40mm	UND	300	R\$ 27,44	R\$ 8.232,00
79	Luva sold. de correr de 50mm	Luva sold. de correr de 50mm	UND	450	R\$ 32,63	R\$ 14.683,50
80	Luva sold. de correr de 60mm	Luva sold. de correr de 60mm	UND	450	R\$ 41,08	R\$ 18.486,00
81	Luva sold. de correr de 75mm	Luva sold. de correr de 75mm	UND	300	R\$ 63,90	R\$ 19.170,00
82	Nível de ½ roscavel	Nível de ½ roscavel	UND	240	R\$ 0,57	R\$ 136,80
83	Parafuso para lavatório (par)	Parafuso para lavatório (par)	UND	150	R\$ 10,76	R\$ 1.614,00
84	Parafuso para vaso sanitário (par)	Parafuso para vaso sanitário (par)	UND	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
85	Pia 1,20m fibra	Pia 1,20m fibra	UND	150	R\$ 185,92	R\$ 27.888,00
86	pia 1,40m fibra	pia 1,40m fibra	UND	150	R\$ 192,40	R\$ 28.860,00
87	Redução de 150x100mm esgoto	Redução de 150x100mm esgoto	UND	60	R\$ 26,63	R\$ 1.597,80
88	Redução de 25x20mm	Redução de 25x20mm	UND	90	R\$ 0,32	R\$ 28,80
89	Redução de 32x25mm	Redução de 32x25mm	UND	90	R\$ 0,94	R\$ 84,60
90	Redução de 60x40mm	Redução de 60x40mm	UND	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00
91	Redução de 75x50mm	Redução de 75x50mm	UND	75	R\$ 6,36	R\$ 477,00
92	Redução de 75x60mm	Redução de 75x60mm	UND	75	R\$ 21,79	R\$ 1.634,25
93	Registro 3/4	Registro 3/4	UND	60	R\$ 20,69	R\$ 1.241,40
94	Registro de gaveta bruto 1/2 metal	Registro de gaveta bruto 1/2 metal	UND	60	R\$ 61,72	R\$ 3.703,20
95	Registro de pressão 20x1/2 metal	Registro de pressão 20x1/2 metal	UND	30	R\$ 43,73	R\$ 1.311,90
96	Registro de pressão 25x3/4 metal	Registro de pressão 25x3/4 metal	UND	30	R\$ 42,92	R\$ 1.287,60
97	Registro pvc esfera 20 mm	Registro pvc esfera 20 mm	UND	150	R\$ 6,11	R\$ 916,50
98	Registro pvc esfera 25 mm	Registro pvc esfera 25 mm	UND	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
99	Registro pvc esfera 32 mm	Registro pvc esfera 32 mm	UND	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20
100	Resistência 127V p/ chuveiro turbo	Resistência 127V p/ chuveiro turbo	UND	61	R\$ 29,22	R\$ 1.782,42
101	Resistência 127V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	Resistência 127V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	UND	61	R\$ 21,00	R\$ 1.281,00
102	Resistência 220V p/ chuveiro turbo	Resistência 220V p/ chuveiro turbo	UND	61	R\$ 33,79	R\$ 2.061,19
103	Resistência 220V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	Resistência 220V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	UND	61	R\$ 31,08	R\$ 1.895,88
104	SIFÃO PARA PIA DUPLO	SIFÃO PARA PIA DUPLO	UND	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
105	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	UND	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
106	Spud para vaso sanitário	Spud para vaso sanitário	UND	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
107	Tanques, caixa de Água, em fibra de vidro, capacidade 500 litros	Tanques, caixa de Água, em fibra de vidro, capacidade 500 litros	UND	15	R\$ 468,00	R\$ 7.020,00
108	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 1.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 1.000 Litros	UND	15	R\$ 522,73	R\$ 7.840,95
109	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 20.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 20.000 Litros	UND	6	R\$ 11.849,97	R\$ 71.099,82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



110	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno Capacidade de 250 Litros	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno Capacidade de 250 Litros	UND	15	R\$ 196,99	R\$ 2.954,85
111	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno, Capacidade de 310 Litros	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno, Capacidade de 310 Litros	UND	15	R\$ 259,67	R\$ 3.895,05
112	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 10.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 10.000 Litros	UND	3	R\$ 4.991,44	R\$ 14.974,32
113	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 15.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 15.000 Litros	UND	6	R\$ 9.420,78	R\$ 56.524,68
114	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 5.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 5.000 Litros	UND	6	R\$ 2.691,17	R\$ 16.147,02
115	Te esgoto 100mm	Te esgoto 100mm	UND	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
116	Te esgoto 150mm	Te esgoto 150mm	UND	90	R\$ 48,50	R\$ 4.365,00
117	Te esgoto 200mm	Te esgoto 200mm	UND	90	R\$ 114,46	R\$ 10.301,40
118	Te esgoto 300mm	Te esgoto 300mm	UND	90	R\$ 253,56	R\$ 22.820,40
119	Te esgoto 40mm	Te esgoto 40mm	UND	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
120	Te esgoto 50mm	Te esgoto 50mm	UND	150	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
121	Te esgoto 75mm	Te esgoto 75mm	UND	150	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00
122	Te soldável 20mm	Te soldável 20mm	UND	450	R\$ 1,03	R\$ 463,50
123	Te soldável 25mm	Te soldável 25mm	UND	450	R\$ 1,80	R\$ 810,00
124	Te soldável 32mm	Te soldável 32mm	UND	240	R\$ 3,67	R\$ 880,80
125	Te soldável 40mm	Te soldável 40mm	UND	240	R\$ 9,05	R\$ 2.172,00
126	Te soldável 50mm	Te soldável 50mm	UND	240	R\$ 9,78	R\$ 2.347,20
127	Te soldável 60mm	Te soldável 60mm	UND	240	R\$ 50,45	R\$ 12.108,00
128	Te soldável 75mm	Te soldável 75mm	UND	240	R\$ 82,75	R\$ 19.860,00
129	Torneira lavatório plástico 20mm 1/4 de volta	Torneira lavatório plástico 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50
130	Torneira lavatório plástico 25mm 1/4 de volta	Torneira lavatório plástico 25mm 1/4 de volta	UND	30	R\$ 32,14	R\$ 964,20
131	Torneira metal para lavatório 20mm 1/4 de volta	Torneira metal para lavatório 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 35,70	R\$ 5.355,00
132	Torneira metal para lavatório 25mm 1/4 de volta	Torneira metal para lavatório 25mm 1/4 de volta	UND	60	R\$ 36,74	R\$ 2.204,40
133	Torneira metal para pia 20mm 1/4 de volta	Torneira metal para pia 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 37,68	R\$ 5.652,00
134	Torneira metal para pia 25mm 1/4 de volta	Torneira metal para pia 25mm 1/4 de volta	UND	30	R\$ 45,97	R\$ 1.379,10
135	Torneira para pia plástica 20mm 1/4 de volta	Torneira para pia plástica 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
136	Torneira para pia plástica 25mm 1/4 de volta	Torneira para pia plástica 25mm 1/4 de volta	UND	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
137	TUBO DE DESCARGA	TUBO DE DESCARGA	UND	150	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
138	TUBO DE ESGOTO 150MM	TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	75	R\$ 60,90	R\$ 4.567,50
139	Tubo de esgoto 200mm	Tubo de esgoto 200mm	UND	150	R\$ 165,27	R\$ 24.790,50
140	Tubo de esgoto 300mm	Tubo de esgoto 300mm	UND	90	R\$ 392,35	R\$ 35.311,50
141	TUBO PVC ESG 100 MM	TUBO PVC ESG 100 MM	UND	150	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50
142	TUBO PVC ESG 40 MM	TUBO PVC ESG 40 MM	UND	240	R\$ 16,48	R\$ 3.955,20
143	TUBO PVC ESG 50 MM	TUBO PVC ESG 50 MM	UND	240	R\$ 20,23	R\$ 4.855,20
144	TUBO PVC ESG 75 MM	TUBO PVC ESG 75 MM	UND	450	R\$ 15,73	R\$ 7.078,50
145	TUBO PVC SOLD 20MM	TUBO PVC SOLD 20MM	UND	600	R\$ 15,32	R\$ 9.192,00
146	TUBO PVC SOLD 25 MM	TUBO PVC SOLD 25 MM	UND	600	R\$ 16,58	R\$ 9.948,00
147	TUBO PVC SOLD 32 MM	TUBO PVC SOLD 32 MM	UND	300	R\$ 24,35	R\$ 7.305,00
148	TUBO PVC SOLD 40 MM	TUBO PVC SOLD 40 MM	UND	90	R\$ 68,06	R\$ 6.125,40
149	TUBO PVC SOLD 50 MM	TUBO PVC SOLD 50 MM	UND	90	R\$ 45,97	R\$ 4.137,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



150	Tubo soldável 60 mm	Tubo soldável 60 mm	UND	150	R\$ 153,00	R\$ 22.950,00
151	Tubo soldável 75 mm	Tubo soldável 75 mm	UND	150	R\$ 170,33	R\$ 25.549,50
152	válvula metal p/ pia americana	válvula metal p/ pia americana	UND	30	R\$ 17,59	R\$ 527,70
153	Válvula para Lavatório, curta, em PVC.	Válvula para Lavatório, curta, em PVC.	UND	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
154	Vaso sanitário acoplado	Vaso sanitário acoplado	UND	150	R\$ 497,33	R\$ 74.599,50
155	Vaso sanitário infantil	Vaso sanitário infantil	UND	3	R\$ 505,09	R\$ 1.515,27
156	Vaso sanitário PNE completo	Vaso sanitário PNE completo	UND	6	R\$ 638,32	R\$ 3.829,92
157	Vaso sanitário simples	Vaso sanitário simples	UND	150	R\$ 206,73	R\$ 31.009,50
					TOTAL	R\$ 1.017.270,49

Lote: 3

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	BALDE PLÁSTICO	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	30	R\$ 6,14	R\$ 184,20
2	BARRIL PLÁSTICO	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	45	R\$ 273,35	R\$ 12.300,75
3	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA PARA MACHADO OLHO OVAL C= 0,90CM.	UND	30	R\$ 12,12	R\$ 363,60
4	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO OLHO OVAL	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA PARA MARTELO OLHO OVAL C= 32CM.	UND	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
5	CABO PARA PÁ ROLIÇO	CABO PARA PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM. 0,80CM.	UND	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
6	CABO RETO PARA CADEIRA RETO	CABO RETO PARA CAVADEIRA RETO ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	45	R\$ 16,07	R\$ 723,15
7	CABO RETO PARA CAVADEIRA	CABO RETO PARA CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	45	R\$ 14,30	R\$ 643,50
8	CABO RETO PARA ENXADA ROLIÇO	CABO RETO PARA ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	60	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
9	CABO RETO PARA ENXADÃO	CABO RETO PARA ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM	UND	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		1,20M.				
10	CABO RETO PARA PÁ	CABO RETO PARA PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
11	CABO RETO PARA PICARETA	CABO RETO PARA PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM.	UND	60	R\$ 25,14	R\$ 1.508,40
12	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20.	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20.	UND	60	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
13	CAIXA DE MASSA	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS.	UND	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
14	CARRINHO DE MÃO 80 LITROS	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L COM PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MM X LARG=603MM X ALT.= 620MM.	UND	75	R\$ 462,85	R\$ 34.713,75
15	CARRO DE MÃO 60 LITROS	CARRO, DE MÃO (REFORÇADO), CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU COM CÂMARA.	UND	75	R\$ 260,94	R\$ 19.570,50
16	CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA	CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM COMPRIMENTO TOTAL DE 174,3 CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS DE 24 CM.	UND	45	R\$ 96,50	R\$ 4.342,50
17	CAVADEIRA RETA	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM. A=330 BASE=100 MM OLHO 36MM COM CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M.	UND	30	R\$ 77,66	R\$ 2.329,80
18	CAVADOR DUPLO	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UND	30	R\$ 36,62	R\$ 1.098,60
19	CAVADOR RETO EM AÇO CARBONO	CAVADOR RETO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.	UND	30	R\$ 45,06	R\$ 1.351,80
20	CHAVE FENDA 1/4X4	CHAVE DE FENDA , HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO 1/4X4.	UND	55	R\$ 8,23	R\$ 452,65
21	CHAVE OMEGA 12X13 MM	CHAVE OMEGA 12 X 13 MM	UND	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
22	CHAVE OMEGA 18 X 19 MM	CHAVE OMEGA 18 X 19 MM	UND	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
23	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	UND	10	R\$ 14,81	R\$ 148,10
24	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



25	CHAVE OMEGA/ESTRELA 9/16	CHAVE OMEGA/ESTRELA 9/16	UND	10	R\$ 24,21	R\$ 242,10
26	CHAVE TESTE ATÉ 150 MM	CHAVE TESTE ATÉ 150 MM COM PONTA FENDA E CABO EM MATERIAL OKASTICO	UND	10	R\$ 19,77	R\$ 197,70
27	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	20	R\$ 17,35	R\$ 347,00
28	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
29	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 40,97	R\$ 1.638,80
30	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 9"	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 9" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 11,29	R\$ 451,60
31	COLHER DE PEDREIRO RETA 8"	COLHER DE PEDREIRO RETA 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,40
32	COLHER DE PEDREIRO RETA 9"	COLHER DE PEDREIRO RETA 9" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 26,32	R\$ 1.052,80
33	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 750MM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 390 X 390 MM PESO TOTAL 3.0 A 4.0 KG, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS EM MICRO ESFERA NA COR BRANCA COM LARGURA DE 10CM CADA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES COM ADITIVO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES, TOPO DO CONE COM PORTADOR DE: TUBO PARA SINALIZADOR, CORRENTE PLÁSTICA, FITA ZEBRADA, CORDA, PLACA TOTAL E BANDEIROLA, DE ACORDO NORMA ABNT E NBR 15071, COM DUAS LOGOMARCAS DA UNIDADE (UPANA) IMPRESSAS NAS EXTREMIDADES, NA COR PRETA, ENTRE A FAIXA BRANCA E A BASE, COM	UND	60	R\$ 57,06	R\$ 3.423,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		TAMANHO MINIMO DAS LETRAS DE 70MM E MÁXIMO 100MM. DEVE CONSTAR NA PEÇA O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO				
34	CONE EM PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO FLUORESCENTE	CONE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MONOBLOCO SEM EMENDAS, PARA SINALIZAÇÃO, ZEBRADO AMARELO E PRETO, FLUORESCENTE, ALTURA 750MM, LARGURA DA LISTRA 150MM, BASE 400 X 400MM, PESO ENTRE 1,5 À 2,5KG.	UND	90	R\$ 46,80	R\$ 4.212,00
35	CONJUNTO DE BROCA PARA MADEIRA	CONJUNTO DE BROCA PARA MADEIRA ESTOJO COM 6 PEÇAS DESCRIÇÃO 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1.	UND	15	R\$ 18,24	R\$ 273,60
36	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0-5,0MM- 6.0MM-8.0MM-10.0MM.	UND	15	R\$ 20,98	R\$ 314,70
37	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO ESTOJO COM 5 PEÇAS DESCRIÇÃO - 4,0MM-5,0MM-6.0MM-8.0MM-10.0MM.	UND	15	R\$ 65,37	R\$ 980,55
38	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA RASA DE 0,45 MM COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS EQUIPADO COMO JOGO DE PNEUS COM CÂMARA 3.25/8" PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CARREGAR ARGAMASSA E ENTULHOS.	UND	10	R\$ 458,70	R\$ 4.587,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



39	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO 70 LITROS	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS EQUIPADO COM JOGO DE PNEUS COM CÂMARA 3.25/8" PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CARREGAR ARGAMASSA E ENTULHOS.	UND	10	R\$ 308,57	R\$ 3.085,70
40	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO 90 LITROS	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO FUNDA DE 0,6 MM COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS EQUIPADO COM JOGO DE PNEUS COM CÂMARA 3.25/8" PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CARREGAR ARGAMASSA E ENTULHOS.	UND	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
41	DESEMPENADEIRA MANUAL	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA.	UND	30	R\$ 18,23	R\$ 546,90
42	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UND	180	R\$ 23,37	R\$ 4.206,60
43	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	30	R\$ 20,77	R\$ 623,10
44	DISCO DE CORTE PARA METAL	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM) NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008-	UND	30	R\$ 13,28	R\$ 398,40
45	DISCO DE SERRA	DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIÂMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA.	UND	30	R\$ 19,87	R\$ 596,10
46	DISCO DIAMANTADO DE 4 POLEGADAS	DISCO DIAMANTADO DE 4 POLEGADAS	UND	30	R\$ 23,12	R\$ 693,60
47	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO DIÂMETRO DE 110 MM FURO DE 20 MM NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	UND	450	R\$ 21,94	R\$ 9.873,00
48	ENXADA ESTREITA EM AÇO OLHO OVAL 180X230MM	ENXADA ESTREITA EM AÇO, OLHO OVAL, MEDINDO 250X230MM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA COM 1,50M	UND	30	R\$ 62,85	R\$ 1.885,50
49	ENXADA LARGA 2,5, COM CABO DE MADEIRA.	ENXADA LARGA 2,5, SEM CABO DE MADEIRA.	UND	30	R\$ 50,64	R\$ 1.519,20
50	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE COM 13 DEGRAUS	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE COM 13 DEGRAUS	UND	6	R\$ 883,66	R\$ 5.301,96



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



51	ESCADA DOMESTICA DOBRÁVEL 6 DEGRAUS	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 6 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 178 X 46 X 88 CM	UND	6	R\$ 984,66	R\$ 5.907,96
52	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL 8 DEGRAUS	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM	UND	6	R\$ 188,98	R\$ 1.133,88
53	ESCADA EXTENSIVÉL 7,20 M	ESCADA EXTENSIVÉL 7,20 METROS MATERIAL DA E ALUMÍNIO 23 DEGRAUS ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 7.2 M LARGURA 40 CM ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A UM BAIXO PESO DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO. ENCOSTO EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG.	UND	6	R\$ 262,05	R\$ 1.572,30
54	ESMERILHADEIRA ANGULAR	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 110V POTÊNCIA: 650 WATTS VELOCIDADE: 12000 RPM DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2" - 115 MM COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM PESO: 2,100 KG.	UND	9	R\$ 253,04	R\$ 2.277,36
55	ESPÁTULA DE AÇO 2"	ESPÁTULA DE AÇO 2 C/CABO DE MADEIRA	UND	60	R\$ 11,05	R\$ 663,00
56	ESPÁTULA DE AÇO 3"	ESPÁTULA DE AÇO 3 C/CABO DE MADEIRA	UND	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
57	ESPÁTULA DE AÇO 4"COM CABO DE PLÁSTICO	ESPÁTULA DE AÇO 4 C/CABO PLÁSTICO	UND	60	R\$ 7,17	R\$ 430,20
58	ESPÁTULA EM AÇO, 4\, CABO EM MADEIRA.	ESPÁTULA EM AÇO, 4\, CABO EM MADEIRA.	UND	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
59	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM CABO PLÁSTICO.	UND	60	R\$ 21,26	R\$ 1.275,60
60	ESTROVENGA PESADA SEM CABO	ESTROVENGA PESADA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: COMPR. 324	UND	30	R\$ 33,61	R\$ 1.008,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		X LARG. 107 X ALT. 110 MM.				
61	FACÃO 22 POLEGADAS	FACÃO DE 22 POLEGADAS LAMINA EM AÇO COM FIO LISO DE ALTA QUALIDADE CABO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UND	10	R\$ 35,96	R\$ 359,60
62	FACÃO COM 12 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070	FACÃO COM 12 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070 .	UND	50	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50
63	FACÃO COM 16 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070	FACÃO COM 16 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070 .	UND	30	R\$ 43,28	R\$ 1.298,40
64	FACÃO COM 20" LÂMINA EM AÇO	FACÃO COM 20" , EM AÇO ESCOVADO, CABO EM MADEIRA, COM BAINHA EM COURO	UND	10	R\$ 39,92	R\$ 399,20
65	FACÃO, LÂMINA EM AÇO, LADOS CURVOS, COMPRIMENTO 18\.	FACÃO, LÂMINA EM AÇO, LADOS CURVOS, COMPRIMENTO 18\.	UND	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
66	FITA ZEBRADA	FITA ZEBRADA DE 7 CM, CONTENDO 200 METROS.	ROL	150	R\$ 23,79	R\$ 3.568,50
67	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	UND	30	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
68	LINHA DE NYLON	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (PARA PEDREIRO) CARRETEL 100M.	UND	70	R\$ 12,15	R\$ 850,50
69	LIXADEIRA	LIXADEIRA, VOLTAGEM: 220V PESO: 3,4KG MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM POTÊNCIA: 1600W PUNHO AUXILIAR VELOCIDADE SEM CARGA: 600-4000RPM ROSCA DO EIXO: M14X2 ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR 1 DISCO DE BORRACHA 1 PORCA PRENSA LIXA 1 CHAVE 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR	UND	2	R\$ 631,73	R\$ 1.263,46
70	MARRETA EM AÇO PESO 2 KG	MARRETA, EM AÇO FORJADO POLÍDO, COM CABO DE MADEIRA, PESO BRUTO 2 KG.	UND	60	R\$ 38,06	R\$ 2.283,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



71	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR 830W C/ MALETA + KIT DE BROCAS, TALHADEIRA E PONTEIRO VELOCIDADE VARIÁVEL - ROTAÇÃO REVERSÍVEL LIMITADOR DE TORQUE ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ ENCAIXE SDS PLUS DUPLA ISOLAÇÃO DIMENSÕES (C X L X A): 361 X 77 X 209MM EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S ² INCERTEZA K: 1.5M/S ² ROTAÇÃO (RPM): 0-1.200 IMPACTOS POR MINUTO (IPM): 0-4.600 ENERGIA DE IMPACTO (Joules): 3.0 CAPACIDADES MÁXIMAS DE PERFURAÇÃO (MM) CONCRETO: 26MM AÇO: 13MM MADEIRA: 32MM PESO (KG): 3,41 TIPO DO ENCAIXE: SDS-PLUS COM JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO.	UND	1	R\$ 751,97	R\$ 751,97
72	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	UND	3	R\$ 29,32	R\$ 87,96
73	MARTELO UNHA EM AÇO 29MM,	MARTELO UNHA 29MM, FORJADO EM AÇO CARBONO SAE 1045, CABO EM MADEIRA FIXADO COM EPOXI MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM.	UND	60	R\$ 31,53	R\$ 1.891,80
74	MOTOSERRA A GASOLINA	MOTOSERRA A GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (ML) 0,470 CILINDRADA (CM ³) 40.2, CORRENTE 26 R 3/8 P PICCO MICRO 3, PESO (KG) 1, 4.6 POTÊNCIA (KW/CV) 2.0/2.7, RELAÇÃO PESO/POTENCIA (KG/KW) 2.3 SOBRE O PICCO MICRO 3 (PM+B60), NIVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 2) 1000.0 NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S ² 3)6.5/8.9	UND	1	R\$ 2.571,43	R\$ 2.571,43
75	MULTIMETRO DIGITAL *	MULTIMETRO DIGITAL, TIPO ALICATE AMPERIMETRO.	UND	6	R\$ 195,85	R\$ 1.175,10
76	PÁ DE BICO COM CABO	PÁ DE BICO TAM. 330MM X 290MM ESPESSURA DA CHAPA CABO DE 1,6MM	UND	60	R\$ 49,84	R\$ 2.990,40
77	PÁ QUADRADA COM CABO	PÁ QUADRADA COM CABO COMPRIMENTO TOTAL 150 CM, COMPRIMENTO DO CABO DE MADEIRA 120 CM ALTURA DA PÁ 29 CM LARGURA DA PONTA DA	UND	60	R\$ 31,44	R\$ 1.886,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		PÁ 24,5 CM				
78	PARAFUSADEIRA *	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4"; NA VOLTAGEM 220 V, E ROTAÇÃO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K.	UND	3	R\$ 489,53	R\$ 1.468,59
79	PÉ DE CABRA EM AÇO	PÉ DE CABRA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES L 3/4 X 80CM.	UND	5	R\$ 51,80	R\$ 259,00
80	PENEIRA FINA	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 50 CM, PARA PENEI- RAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
81	PICARETA 2 PONTAS COM CABO	PICARETA 2 PONTAS COM CABO DE 90 CM 5 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	10	R\$ 68,63	R\$ 686,30
82	PICARETA ALVIÃO	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	5	R\$ 57,18	R\$ 285,90
83	PICARETA ALVIÃO FORJADA EM AÇO	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM SEM CABO.	UND	5	R\$ 54,44	R\$ 272,20
84	PICARETA CHIBANCA	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRA- TADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	5	R\$ 65,89	R\$ 329,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



85	PICARETA ESTREITA COM CABO	PICARETA ESTREITA COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	5	R\$ 71,07	R\$ 355,35
86	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	60	R\$ 21,34	R\$ 1.280,40
87	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8 COM CÂMERA DE AR	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8 COM CÂMERA DE AR	UND	15	R\$ 43,97	R\$ 659,55
88	RASTELO DE FERRO	RASTELO DE FERRO, COM 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA RECOLHER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TERRENO OU GRAMADO.	UND	10	R\$ 38,29	R\$ 382,90
89	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES	RASTELO DE FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA: UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA RECOLHER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TERRENO OU GRAMADO.	UND	30	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
90	RASTELO PARA RECOLHER FOLHAS	RASTELO PARA RECOLHER FOLHAS E LIMPAR O SOLO. LARGURA DE TRABALHO DE 30CM, 12 DENTES EM AÇO ESPECIAL COM PINTURA EPÓXI, ALTAMENTE RESISTENTE, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA TERRENOS COM PEDRAS OU PLANTAÇÕES COM CANTEIROS ESTREITOS, SEM CABO.	UND	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
91	RÉGUA PARA PEDREIRO	RÉGUA PARA PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M COM NÍVEL.	UND	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
92	ROÇADEIRA A GASOLINA	ROÇADEIRA A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (l) 0.58, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (l) 0.58. CILINDRADA (CM²) 38,9, PESO 9KG) 1,7.9 POTÊNCIA (KM/CV)2.0/2.7, ROT. MÁX. (RPM) 12,500	UND	3	R\$ 2.605,03	R\$ 7.815,09
93	RODA PARA CARRO DE MÃO(JANTE)	RODA PARA CARRO DE MÃO (JANTE) FABRICADA COM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PNEU MACIÇO COM RODA FABRICADO SEGUNDO NBR 16269, MODELO 3.25/8" RODA COM BUCHA	UND	15	R\$ 46,83	R\$ 702,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		EM NYLON GRAFITADO NA CONEXÃO COM O EIXO DO CARRINHO DE MÃO.				
94	SERRA CIRCULAR 7X1/4	SERRA CIRCULAR 7X1/4 220 V POTENCIA 1450W ROTAÇÃO DE CARGA 6.100MIN- CAPACIDADE DE CORTE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 7/1/4X5/8 (184MM).	UND	9	R\$ 603,00	R\$ 5.427,00
95	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W 220 V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN-TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°.	UND	9	R\$ 456,17	R\$ 4.105,53
96	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 18 POLEGADAS.	UND	60	R\$ 26,68	R\$ 1.600,80
97	SERROTE PROFISSIONAL 22	SERROTE PROFISSIONAL 22= 600MM LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM DENTES TRAVADOS COM TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO COM CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UND	15	R\$ 47,07	R\$ 706,05
98	SERROTE PROFISSIONAL 24	SERROTE PROFISSIONAL 24= 600MM LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM DENTES TRAVADOS COM TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO COM CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UND	15	R\$ 55,13	R\$ 826,95
99	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	UND	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



100	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	UND	45	R\$ 18,90	R\$ 850,50
101	TAMBOR METALIZADO EM CHAPA DE LATÃO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	TAMBOR METALIZADO EM CHAPA DE LATÃO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND	15	R\$ 62,60	R\$ 939,00
102	TESOURA DE PODA, CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA 21,4 CM, LÂMINA SERRILHADA	TESOURA DE PODA, CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA 21,4 CM, LÂMINA SERRILHADA	UND	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
103	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORPO FOSFATIZADO LAMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO E RESISTÊNCIA DE 56 A 62 HRC COM 01 CABO RETO E OUTRO COM AS EXTREMIDADES CURVA.	UND	15	R\$ 118,85	R\$ 1.782,75
104	TRENA ABERTA 30 METROS DE COMPRIMENTO	TRENA ABERTA 30 METROS DE COMPRIMENTO 13 MM DE LARGURA FITA EM FIBRA DE VIDRO CORPO EM PLÁSTICO ABS GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS EMBORRACHAMENTO ANTI-CHOQUE NÃO CONDUTORA, NÃO CORROSÍVEL.	UND	30	R\$ 38,53	R\$ 1.155,90
105	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS DE COMPRIMENTO	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS DE COMPRIMENTO AÇO TEMPERADO GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS CAIXA PLÁSTICA EM ABS PASTILHA PARA CINTO SISTEMA AMORTECEDOR PARA IMPACTO.	UND	45	R\$ 28,36	R\$ 1.276,20
106	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS COM PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO COM CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA COM FUNÇÃO RETRÁTIL.	UND	30	R\$ 67,97	R\$ 2.039,10
107	VASSOURA PARA JARDIM COM 22 DENTES	VASSOURA PARA JARDIM, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA, UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA VARRER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TERRENO	UND	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		OU GRAMADO.				
108	VASSOURÃO TIPO GARI	VASSOURÃO TIPO GARI, COM BASE DE 40 CM EM MADEIRA, COM CERDAS DE 12 CM EM 100 % PIAÇAVA, COM MÍNIMO 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE 120 CM DE MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA PEÇA	UND	90	R\$ 39,30	R\$ 3.537,00
					TOTAL	R\$ 224.734,49

Lote: 4

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	CAL 20KG HIDRATADO	CAL 20KG HIDRATADO	SC	750	R\$ 29,03	R\$ 21.772,50
2	CAL DE PINTURA 8KG	CAL DE PINTURA 8KG	SC	750	R\$ 28,67	R\$ 21.502,50
3	CORANTE LÍQUIDO 50 ML PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. COM 12 UND	CORANTE LÍQUIDO 50 ML PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. COM 12 UND	PCT	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
4	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE P/ ASSENTAMENTOS CERÂMICOS	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE P/ ASSENTAMENTOS CERÂMICOS	UND	450	R\$ 22,67	R\$ 10.201,50
5	DESEMPENADEIRA AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA	DESEMPENADEIRA AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA	UND	150	R\$ 19,12	R\$ 2.868,00
6	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 30CM	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 30CM	UND	150	R\$ 10,13	R\$ 1.519,50
7	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO COM 30CM	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO COM 30CM	UND	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
8	ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA PREMIUM RENDIMENTO ATE 75M2, GALÃO 3,6L, BRANCO NEVE	ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA PREMIUM RENDIMENTO ATE 75M2, GALÃO 3,6L, BRANCO NEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 11702:2010 - SEM CHEIRO	GAL	150	R\$ 84,99	R\$ 12.748,50
9	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CORES DIV. 3.6 L	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CORES DIV. 3.6 L	GAL	300	R\$ 97,97	R\$ 29.391,00
10	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 12	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 12	UND	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
11	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 6	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 6	UND	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
12	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 8	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 8	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
13	ESTOPA PARA POLIMENTO 120G	ESTOPA PARA POLIMENTO 120G	PCT	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
14	LIXA DE MASSA G-100	LIXA DE MASSA G-100	UND	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15	LIXA DE MASSA G-120	LIXA DE MASSA G-120	UND	450	R\$ 1,71	R\$ 769,50
16	LIXA DE MASSA G-150	LIXA DE MASSA G-150	UND	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
17	LIXA DE MASSA G-60	LIXA DE MASSA G-60	UND	450	R\$ 1,09	R\$ 490,50
18	LIXA DE MASSA G-80	LIXA DE MASSA G-80	UND	450	R\$ 1,48	R\$ 666,00
19	LIXAS DE FERRO G- 80	LIXAS DE FERRO G- 80	UND	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
20	LIXAS DE FERRO G-100	LIXAS DE FERRO G-100	UND	450	R\$ 3,16	R\$ 1.422,00
21	LIXAS DE FERRO G-50	LIXAS DE FERRO G-50	UND	450	R\$ 3,12	R\$ 1.404,00
22	MASSA ACRÍLICA SEMI BRILHO, INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM 18 LITROS BRANCO NEVE	MASSA ACRÍLICA SEMI BRILHO, INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	25	R\$ 130,45	R\$ 3.261,25
23	MASSA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 25KG	MASSA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 25KG	BD	450	R\$ 69,67	R\$ 31.351,50
24	MASSA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO FRIO ASFALTO 20KG	MASSA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO FRIO ASFALTO 20KG	BD	150	R\$ 171,12	R\$ 25.668,00
25	MASSA CORRIDA PVA, SACO C/ 15 KG, INDICADO PARA APLICAÇÃO INTERNAS.	MASSA CORRIDA PVA, SACO C/ 15 KG, INDICADO PARA APLICAÇÃO INTERNAS.	LA	600	R\$ 34,11	R\$ 20.466,00
26	MASSA PVA. EMBALAGEM COM 25KG	MASSA PVA. EMBALAGEM COM 25KG	BD	450	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
27	PINCEL ½	PINCEL ½	UND	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
28	PINCEL 1.1/2	PINCEL 1.1/2	UND	180	R\$ 5,04	R\$ 907,20
29	PINCEL 1"	PINCEL 1"	UND	180	R\$ 2,65	R\$ 477,00
30	PINCEL 2	PINCEL 2	UND	150	R\$ 9,43	R\$ 1.414,50
31	PINCEL 3/4	PINCEL 3/4	UND	30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
32	PINCEL 3"	PINCEL 3"	UND	150	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00
33	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA, PARA SER UTILIZADA EM PEDRA, TIJOLO, TELHAS. EMBALAGEM 18L. COM ISO E NBR VIGENTE	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA, PARA SER UTILIZADA EM PEDRA, TIJOLO, TELHAS. EMBALAGEM 18L. COM ISO E NBR VIGENTE.	LA	30	R\$ 233,23	R\$ 6.996,90
34	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
35	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
36	ROLO DE ESPUMA 5 CM	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UND	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
37	ROLO DE ESPUMA 9CM	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
38	ROLO DE LÃ 15CM	ROLO DE LÃ 15CM	UND	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
39	ROLO DE LÃ 23CM	ROLO DE LÃ 23CM	UND	300	R\$ 23,65	R\$ 7.095,00
40	ROLO DE LÃ 5CM	ROLO DE LÃ 5CM	UND	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
41	ROLO DE LÃ 9 CM	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	300	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
42	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	GAL	300	R\$ 87,83	R\$ 26.349,00
43	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6 LITROS	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6 LITROS	GAL	60	R\$ 71,07	R\$ 4.264,20
44	SOLVENTE 900ML	SOLVENTE 900ML	UND	150	R\$ 24,92	R\$ 3.738,00
45	TINER 900 ML	TINER 900 ML	UND	150	R\$ 22,45	R\$ 3.367,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



46	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 15 LTS, ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS ACIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 15 LTS, ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS ACIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS DE AMBIENTES EXTERNO E INTERNOS	LA	1.200	R\$ 249,90	R\$ 299.880,00
47	TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDE INTERIOR E EXTERIOR. 15L, CORES VARIADAS	TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDE INTERIOR E EXTERIOR. 15L, CORES VARIADAS	LA	303	R\$ 111,23	R\$ 33.702,69
48	TINTA ESMALTE EPÓXI A BASE D'ÁGUA PARA AZULEJOS E PASTILHAS. GALÃO 3,6L RENDIMENTO ATE 70M2, COR: BRANCO NEVE	TINTA ESMALTE EPÓXI A BASE D'ÁGUA PARA AZULEJOS E PASTILHAS. GALÃO 3,6L RENDIMENTO ATE 70M2, COR: BRANCO NEVE	GAL	150	R\$ 252,93	R\$ 37.939,50
49	TRINCHÃO	TRINCHÃO	UND	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
50	VERNIZ 3,6 LITROS	VERNIZ 3,6 LITROS	GAL	150	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
					TOTAL	R\$ 680.212,54

Lote: 5

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	BLOCO CERAMICO GRANDE 9X19X24	BLOCO CERAMICO GRANDE 9X19X24	UND	3.250	R\$ 1,77	R\$ 5.752,50
2	CUMEEIRA PVC PLAN	CUMEEIRA PVC PLAN	UND	22	R\$ 71,71	R\$ 1.577,62
3	KIT VEDAÇÃO P/TELHA PVC PLAN	KIT VEDAÇÃO P/TELHA PVC PLAN	UND	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
4	TELHA CERAMICA	TELHA CERAMICA	UND	20.000	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00
5	TELHA CERAMICA ROMANA TOP	TELHA CERAMICA ROMANA TOP	UND	360	R\$ 2,91	R\$ 1.047,60
6	TELHA PVC PLAN 241X188	TELHA PVC PLAN 241X188	UND	160	R\$ 94,73	R\$ 15.156,80
					TOTAL	R\$ 53.041,22

Lote: 6

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	AREIA LAVADA	AREIA LAVADA	M³	360	R\$ 164,86	R\$ 59.349,60
2	ARENOSO	ARENOSO	M³	130	R\$ 93,58	R\$ 12.165,40
3	BRITA 5/8	BRITA 5/8	M³	140	R\$ 129,90	R\$ 18.186,00
4	PÓ DE PEDRA	PÓ DE PEDRA	M³	210	R\$ 149,32	R\$ 31.357,20
					TOTAL	R\$ 121.058,20

Lote: 7

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	ACABAMENTO PERFIL COLONIAL PVC C/6MT	ACABAMENTO PERFIL COLONIAL PVC C/6MT	UND	25	R\$ 33,73	R\$ 843,25
2	FECHADURA EXTERNA	FECHADURA EXTERNA	UND	65	R\$ 127,67	R\$ 8.298,55
3	FECHADURA SOBP. PORTÃO	FECHADURA SOBP. PORTÃO	UND	13	R\$ 81,84	R\$ 1.063,92
4	FORRO EM PVC	FORRO EM PVC	UND	250	R\$ 35,78	R\$ 8.945,00
5	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM CAIBRO	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM CAIBRO	M³	12	R\$ 1.249,00	R\$ 14.988,00
6	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM RIPA	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM RIPA	M³	6	R\$ 1.093,33	R\$ 6.559,98
7	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM VIGA	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM VIGA	M³	9	R\$ 1.589,67	R\$ 14.307,03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8	MADEIRITE 220X110 09MM	MADEIRITE 220X110 09MM	UND	30	R\$ 85,37	R\$ 2.561,10
9	PORTA SUCUPIRA 60 CM	PORTA SUCUPIRA 60 CM	UND	6	R\$ 193,93	R\$ 1.163,58
10	PORTA SUCUPIRA 70 CM	PORTA SUCUPIRA 70 CM	UND	7	R\$ 175,17	R\$ 1.226,19
11	PORTA SUCUPIRA 80 CM	PORTA SUCUPIRA 80 CM	UND	7	R\$ 188,67	R\$ 1.320,69
					TOTAL	R\$ 61.277,29

**TOTAL
GERAL R\$
2.825.956,98**

Obs.: Os valores unitários representam, médias obtidas das três cotações de empresas consultadas e do Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os documentos comprobatórios constam em anexo específico ao presente Termo de Referência, conforme determina a legislação.

Após a aplicação dessas fórmulas, obtemos a estimativa total anual de consumo, servindo de base para a licitação. A contratação é tecnicamente justificável, economicamente viável e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da nova Lei de Licitações. A estimativa atende ao disposto no art. 18, IV, da Lei 14.133/2021, evidenciando a necessidade contínua, os critérios técnicos adotados e a responsabilidade fiscal do Município.

2.3.3. Comprovação e Documentação Suporte

Os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo:

- Propostas formais obtidas com empresas do mercado afeto;
- Pesquisa no Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos;
- Mapa comparativo dos preços coletados;
- Cálculo do valor médio para formação do preço de referência;

2.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços está expressamente previsto na legislação vigente e é amplamente utilizado para bens de consumo recorrente, como aquisição de materiais de construção diversificados. O modelo permite que a administração pública contrate sem comprometer integralmente os recursos orçamentários, pois os pagamentos são feitos somente conforme o consumo realizado.

O fornecimento materiais de construção diversificados é uma necessidade contínua, mas com consumo variável conforme a demanda dos serviços municipais. O SRP permite que o município solicite o fornecimento conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e otimizando os recursos públicos. Ao invés de um contrato tradicional com quantidade fixa, o SRP possibilita que o município adquira apenas a quantidade necessária em cada período, evitando desperdícios e comprometimentos financeiros desnecessários.

Este mecanismo assegura que a administração municipal possa adquirir os materiais de forma escalonada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem interrupções no fornecimento dos itens essenciais, vez que permite maior planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de insumos conforme a demanda, evitando desperdícios e agilizando os processos administrativos.

Outrossim, com o registro de preços, o município consegue organizar melhor, minimizando riscos de atrasos ou desabastecimento e sua implementação está em conformidade com a Lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, eficiência e isonomia no processo de aquisição.

2.5.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

No caso em questão, justifica-se o parcelamento da contratação de materiais de construção diversificados em razão da heterogeneidade dos itens a serem adquiridos, que envolvem diferentes tipos de materiais (como cimento, areia, brita, tubos, tintas, ferragens, cerâmicas, materiais hidráulicos e elétricos, entre outros), com características técnicas, finalidades e fornecedores especializados distintos.

O parcelamento permite que empresas com especialização ou capacidade de fornecimento restrita a determinados grupos de materiais possam participar do certame, ampliando a concorrência e favorecendo a proposição de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, tal medida evita a concentração de contratação em um único fornecedor, promovendo a descentralização econômica e reduzindo riscos de dependência ou inadimplência contratual.

Importa destacar que o parcelamento será promovido sem prejuízo da economicidade, da eficiência logística e da viabilidade técnica da contratação, em observância ao §2º do artigo 40 da referida Lei, que estabelece a exceção ao parcelamento nos casos em que ele se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso, o que não se verifica neste caso.

3.DA SUSTENTABILIDADE

Com base no artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise de impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras, é fundamental que a contratação considere os impactos ambientais envolvidos e as ações necessárias para minimizar esses efeitos. O fornecedor deverá atender aos seguintes critérios ambientais:

- a) Entregar os produtos, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- b) O fornecedor deverá prever sistema de logística reversa, especialmente para materiais com potencial poluente (tintas, solventes, embalagens plásticas, etc.).
- c) Priorizar fornecedores que utilizem modais de transporte mais eficientes, com menor emissão de carbono.
- d) Compromisso em racionalizar as entregas, otimizando rotas para reduzir a pegada ambiental da logística.
- e) Preferência por materiais com menor impacto ambiental na produção (ex: cimento com adição de escória, tijolos ecológicos, tintas à base d'água).
- f) Sempre que possível, fornecer orientação técnica para o uso racional e descarte adequado dos materiais.
- g) Sempre que aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal e certificado de origem ambiental, especialmente areia, brita e madeira.

A implementação dessas medidas está alinhada com a política de sustentabilidade e a busca por um desenvolvimento mais responsável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, e é fundamental para assegurar a conformidade com as normas ambientais e a proteção do meio ambiente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.DA METAFISICA

As quantidades estimadas conforme planilha de quantitativos abaixo foi fixada conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	ALICATE BOMBA D'AGUA 12 "	ALICATE BOMBA D'AGUA 12 "	UND	2	R\$ 202,63	R\$ 405,26
2	ALICATE CHAVE GRIFO PARA CANO 36 EM ALUMINIO	ALICATE CHAVE GRIFO PARA CANO 36 EM ALUMINIO	UND	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
3	ALICATE TIPO ELETRICISTA 8" 1000V	ALICATE TIPO ELETRICISTA 8" 1000V	UND	2	R\$ 103,83	R\$ 207,66
4	ALICATE TIPO UNIVERSAL 8 1000V	ALICATE TIPO UNIVERSAL 8 1000V	UND	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80
5	AMPERIMETRO DIGITAL COM GARRAS	AMPERIMETRO DIGITAL COM GARRAS	UND	5	R\$ 152,36	R\$ 761,80
6	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 "	UND	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
7	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4 "	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4 "	UND	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
8	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4 "	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4 "	UND	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
9	BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	UND	2	R\$ 110,98	R\$ 221,96
10	BASE PARA RELE	BASE PARA RELE	UND	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
11	BOCAL COM RABICHO E-27	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
12	BOCAL DE LOUÇA E-27	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	110	R\$ 4,75	R\$ 522,50
13	BOCAL DE LOUÇA E-40	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	110	R\$ 15,48	R\$ 1.702,80
14	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-27	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-27	UND	120	R\$ 5,49	R\$ 658,80
15	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-40	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-40	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
16	BOCAL PLASTICO PLAFONIER E-27	BOCAL PLASTICO PLAFONIER E-27	UND	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
17	BOLSA PARA FERRAMENTAS 35 X 30	BOLSA PARA FERRAMENTAS 35 X 30	UND	2	R\$ 121,20	R\$ 242,40
18	BRAÇO RETO 1 METRO ENCAIXE 25MM	BRAÇO RETO 1 METRO ENCAIXE 25MM	UND	180	R\$ 51,69	R\$ 9.304,20
19	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 "	UND	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
20	BUCHA PARA ELETRODUTO 11/4"	BUCHA PARA ELETRODUTO 11/4"	UND	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



21	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
22	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 141,35	R\$ 1.413,50
23	CABO FLEXIVEL 750V 10,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 10,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).EMBALAGEM 100 METROSEMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	4	R\$ 1.132,57	R\$ 4.530,28
24	CABO FLEXIVEL 750V 16,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 16,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	4	R\$ 1.811,13	R\$ 7.244,52
25	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 341,63	R\$ 3.416,30
26	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 453,63	R\$ 4.536,30
27	CABO FLEXIVEL 750V 6,00MM	CABO FLEXIVEL 750V 6,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).	ROL	10	R\$ 589,87	R\$ 5.898,70
28	CABO PP 2X1,50MM	CABO PP 2X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
29	CABO PP 2X2,50MM	CABO PP 2X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
30	CABO PP 2X4,00MM	CABO PP 2X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
31	CABO PP 2X6,00MM	CABO PP 2X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM	M	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.				
32	CABO PP 3X1,50MM	CABO PP 3X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
33	CABO PP 3X2,50MM	CABO PP 3X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
34	CABO PP 3X4,00MM	CABO PP 3X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
35	CABO PP 3X6,00MM	CABO PP 3X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
36	CABO PP 4X1,50MM	CABO PP 4X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
37	CABO PP 4X2,50MM	CABO PP 4X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
38	CABO PP 4X4,00MM	CABO PP 4X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 24,32	R\$ 2.432,00
39	CABO PP 4X6,00MM	CABO PP 4X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 30,31	R\$ 3.031,00
40	CABO RIGIDO 16MM 750V	CABO RIGIDO 6MM 750V COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
41	CABO RIGIDO 6MM 750V	CABO RIGIDO 16MM 750V COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.	M	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
42	CAIXA DE BARRAMENTO MODULAR 100A	CAIXA DE BARRAMENTO MODULAR 100A	UND	1	R\$ 346,36	R\$ 346,36
43	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
44	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	UND	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



45	CAIXA PADRAO COELBA MONOFASICO	CAIXA PADRAO COELBA MONOFASICO	UND	13	R\$ 81,72	R\$ 1.062,36
46	CAIXA PADRAO COELBA POLIFASICO	CAIXA PADRAO COELBA POLIFASICO	UND	12	R\$ 210,55	R\$ 2.526,60
47	CAIXA PARA LAJOTA 4X4	CAIXA PARA LAJOTA 4X4	UND	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
48	CANALETA COM FITA ADESIVA 10X10	CANALETA COM FITA ADESIVA 10X10	UND	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
49	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
50	CAPACETE PARA ELETRICISTA	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UND	10	R\$ 45,84	R\$ 458,40
51	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-70	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-70	UND	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
52	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-120	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-120	UND	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
53	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-95	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-95	UND	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
54	CONECTOR HASTE TERRA 5/8	CONECTOR HASTE TERRA 5/8	UND	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
55	CONECTOR HASTE TERRA DUPLO LEVE 5/8	CONECTOR HASTE TERRA DUPLO LEVE 5/8	UND	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30
56	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 10A	UND	90	R\$ 51,89	R\$ 4.670,10
57	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 16A	UND	90	R\$ 45,41	R\$ 4.086,90
58	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 20A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 20A	UND	90	R\$ 45,70	R\$ 4.113,00
59	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 25A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 25A	UND	90	R\$ 42,38	R\$ 3.814,20
60	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 32a	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 32A	UND	60	R\$ 45,20	R\$ 2.712,00
61	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 40A	UND	90	R\$ 51,20	R\$ 4.608,00
62	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 10A	UND	90	R\$ 55,92	R\$ 5.032,80
63	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 16A	UND	90	R\$ 80,49	R\$ 7.244,10
64	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 20A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 20A	UND	90	R\$ 63,09	R\$ 5.678,10
65	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 32A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 32A	UND	90	R\$ 60,65	R\$ 5.458,50
66	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 40A	UND	90	R\$ 132,29	R\$ 11.906,10
67	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 50A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 50A	UND	90	R\$ 157,91	R\$ 14.211,90
68	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 63A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 63A	UND	90	R\$ 155,35	R\$ 13.981,50
69	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 10A	UND	90	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00
70	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 16A	UND	90	R\$ 13,27	R\$ 1.194,30
71	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 25A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 25A	UND	90	R\$ 14,80	R\$ 1.332,00
72	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 32A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 32A	UND	90	R\$ 12,67	R\$ 1.140,30
73	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 40A	UND	90	R\$ 13,51	R\$ 1.215,90
74	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA ALTURA MAXIMA 7,20 METROS	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA ALTURA MAXIMA 7,20 METROS	UND	3	R\$ 2.743,84	R\$ 8.231,52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



75	FIO PARALELO 500V 2X1,50MM	FIO PARALELO 500V 2X1,50MM	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
76	FIO PARALELO 500V 2X2,50MM	FIO PARALELO 500V 2X2,50MM	M	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
77	FIO PARALELO 500V 2X4,00MM	FIO PARALELO 500V 2X4,00MM	M	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
78	FIO TORCIDO 500V 2X1,50MM	FIO TORCIDO 500V 2X1,50MM	M	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
79	FIO TORCIDO 500V 2X2,50MM	FIO TORCIDO 500V 2X2,50MM	M	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
80	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	FOICE ROÇADEIRA COM CABO TEMPERADA COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	30	R\$ 72,12	R\$ 2.163,60
81	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 1,20 METROS	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 1,20 METROS	UND	20	R\$ 30,63	R\$ 612,60
82	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 2,40 METROS	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 2,40 METROS	UND	10	R\$ 129,35	R\$ 1.293,50
83	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELO	UND	70	R\$ 9,27	R\$ 648,90
84	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES	UND	90	R\$ 6,14	R\$ 552,60
85	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO	UND	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
86	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	UND	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
87	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELO	UND	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
88	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	UND	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85
89	LAMPADA LED COM INMETRO 12W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 12W 6500K E-27	UND	90	R\$ 9,75	R\$ 877,50
90	LAMPADA LED COM INMETRO 15W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 15W 6500K E-27	UND	90	R\$ 19,31	R\$ 1.737,90
91	LAMPADA LED COM INMETRO 20W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 20W 6500K E-27	UND	60	R\$ 28,58	R\$ 1.714,80
92	LAMPADA LED COM INMETRO 25W/27W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 25W/27W 6500K E-27	UND	60	R\$ 53,12	R\$ 3.187,20
93	LAMPADA LED COM INMETRO 30W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 30W 6500K E-27	UND	300	R\$ 60,39	R\$ 18.117,00
94	LAMPADA LED COM INMETRO 40W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 40W 6500K E-27	UND	120	R\$ 88,46	R\$ 10.615,20
95	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-27	UND	24	R\$ 94,33	R\$ 2.263,92
96	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-40	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-40	UND	50	R\$ 104,10	R\$ 5.205,00
97	LAMPADA LED COM INMETRO 6,5W/7W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 6,5W/7W 6500K E-27	UND	90	R\$ 9,19	R\$ 827,10
98	LAMPADA LED COM INMETRO 65W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 65W 6500K E-27	UND	210	R\$ 150,75	R\$ 31.657,50
99	LAMPADA LED COM INMETRO 9W/10W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 9W/10W 6500K E-27	UND	90	R\$ 9,58	R\$ 862,20
100	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UND	180	R\$ 52,11	R\$ 9.379,80
101	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UND	100	R\$ 68,03	R\$ 6.803,00
102	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	UND	100	R\$ 76,64	R\$ 7.664,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



103	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	210	R\$ 42,43	R\$ 8.910,30
104	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
105	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	50	R\$ 80,73	R\$ 4.036,50
106	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	50	R\$ 118,19	R\$ 5.909,50
107	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	UND	50	R\$ 66,83	R\$ 3.341,50
108	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	UND	45	R\$ 34,01	R\$ 1.530,45
109	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 100W VOLTAGEM 100/240V	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 100W VOLTAGEM 100/240V	UND	30	R\$ 395,49	R\$ 11.864,70
110	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 200W VOLTAGEM 100/240V	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 200W VOLTAGEM 100/240V	UND	30	R\$ 715,13	R\$ 21.453,90
111	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 50W VOLTAGEM 100/240V	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 50W VOLTAGEM 100/240V	UND	30	R\$ 300,27	R\$ 9.008,10
112	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 200W E-27	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 200W E-27	UND	100	R\$ 66,49	R\$ 6.649,00
113	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 250W E-27	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 250W E-27	UND	10	R\$ 112,67	R\$ 1.126,70
114	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	UND	90	R\$ 2,96	R\$ 266,40
115	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1 1/4	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1 1/4	UND	90	R\$ 4,56	R\$ 410,40
116	LUVA ELETRODUTO ROSCA 3/4	LUVA ELETRODUTO ROSCA 3/4	UND	90	R\$ 3,47	R\$ 312,30
117	Luva LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	Luva LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	UND	600	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
118	Luva LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	Luva LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	UND	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
119	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 1	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 1	M	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
120	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	7.500	R\$ 3,68	R\$ 27.600,00
121	MAQUINA DE SOLDA	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A BIVOLT 110/220V POTÊNCIA 14.2KVA, ELETRODO DE 2,5 ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO.	UND	3	R\$ 2.130,00	R\$ 6.390,00
122	MARRETA OITAVADA 10 KG	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG COM CABO DE MADEIRA APARELHADA.	UND	5	R\$ 272,76	R\$ 1.363,80
123	PARAFUSO MAQUINA GF 16X200MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X200MM	UND	50	R\$ 14,67	R\$ 733,50
124	PARAFUSO MAQUINA GF 16X250MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X250MM	UND	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
125	PARAFUSO MAQUINA GF 16X300MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X300MM	UND	40	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



126	PARAFUSO MAQUINA GF 16X350MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X350MM	UND	40	R\$ 23,12	R\$ 924,80
127	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM	UND	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
128	PARAFUSO PARA BUCHA 12MM	PARAFUSO PARA BUCHA 12MM	UND	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
129	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM	UND	250	R\$ 0,88	R\$ 220,00
130	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
131	PENEIRA 60 CM	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 25,55	R\$ 255,50
132	PROJETOR REFLETOR LED 1000W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 1000W 6500K	UND	5	R\$ 1.689,55	R\$ 8.447,75
133	PROJETOR REFLETOR LED 100W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 100W 6500K	UND	180	R\$ 172,77	R\$ 31.098,60
134	PROJETOR REFLETOR LED 150W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 150W 6500K	UND	230	R\$ 231,97	R\$ 53.353,10
135	PROJETOR REFLETOR LED 200W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 200W 6500K	UND	110	R\$ 279,07	R\$ 30.697,70
136	PROJETOR REFLETOR LED 300W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 300W 6500K	UND	5	R\$ 372,26	R\$ 1.861,30
137	PROJETOR REFLETOR LED 30W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 30W 6500K	UND	5	R\$ 55,97	R\$ 279,85
138	PROJETOR REFLETOR LED 400W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 400W 6500K	UND	5	R\$ 739,28	R\$ 3.696,40
139	PROJETOR REFLETOR LED 500W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 500W 6500K	UND	5	R\$ 832,01	R\$ 4.160,05
140	PROJETOR REFLETOR LED 50W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 50W 6500K	UND	5	R\$ 68,97	R\$ 344,85
141	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 150W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 150W 220V	UND	200	R\$ 55,70	R\$ 11.140,00
142	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 250W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 250W 220V	UND	260	R\$ 61,25	R\$ 15.925,00
143	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 400W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 400W 220V	UND	50	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50
144	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 70W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 70W 220V	UND	50	R\$ 49,23	R\$ 2.461,50
145	RELE DE NIVEL 220V - 380V	RELE DE NIVEL 220V - 380V	UND	3	R\$ 164,77	R\$ 494,31
146	RELE FALTA DE FASE 220V - 380V	RELE FALTA DE FASE 220V - 380V	UND	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
147	RELE FOTOELETRONICO 220V 1800W NF	RELE FOTOELETRONICO 220V 1800W NF	UND	350	R\$ 30,78	R\$ 10.773,00
148	RELE FOTOELETRONICO BIVOLT 105V - 305V NF	RELE FOTOELETRONICO BIVOLT 105V - 305V NF	UND	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
149	ROLDANA PARA RACK 72X72	ROLDANA PARA RACK 72X72	UND	10	R\$ 8,64	R\$ 86,40
150	SIRENE INDUSTRIAL ESCOLAR 1000 - 3000 METROS	SIRENE INDUSTRIAL ESCOLAR 1000 - 3000 METROS	UND	9	R\$ 2.067,30	R\$ 18.605,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



151	TALABARTE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULAGEM	TALABARTE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULAGEM	UND	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
152	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 10A	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 10A	UND	250	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
153	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 20A	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 20A	UND	200	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
154	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 10A	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 10A	UND	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00
155	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 20A	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 20A	UND	120	R\$ 10,52	R\$ 1.262,40
156	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1	UND	50	R\$ 615,80	R\$ 30.790,00
157	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1 1/4	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1 1/4	UND	50	R\$ 22,22	R\$ 1.111,00
158	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 3/4	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 3/4	UND	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
					TOTAL	R\$ 668.362,75

Lote: 2

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	Adaptador soldável com flange 20 mm	Adaptador soldável com flange 20 mm	UND	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20
2	Adaptador soldável com flange 25 mm	Adaptador soldável com flange 25 mm	UND	60	R\$ 10,55	R\$ 633,00
3	Adaptador soldável com flange 32 mm	Adaptador soldável com flange 32 mm	UND	60	R\$ 11,74	R\$ 704,40
4	Adaptador soldável com flange 40 mm	Adaptador soldável com flange 40 mm	UND	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40
5	Adaptador soldável com flange 50 mm	Adaptador soldável com flange 50 mm	UND	60	R\$ 24,08	R\$ 1.444,80
6	Adaptador soldável com flange 60 mm	Adaptador soldável com flange 60 mm	UND	60	R\$ 27,39	R\$ 1.643,40
7	Assento sanitário almofadado	Assento sanitário almofadado	UND	300	R\$ 42,30	R\$ 12.690,00
8	Assento sanitário comum	Assento sanitário comum	UND	150	R\$ 20,31	R\$ 3.046,50
9	Assento sanitário infantil	Assento sanitário infantil	UND	3	R\$ 71,95	R\$ 215,85
10	Bóia para Tanque em PVC	Bóia para Tanque de Água, em PVC, de ¾	UND	150	R\$ 12,03	R\$ 1.804,50
11	Bucha curta red. 25x20mm liso	Bucha curta red. 25x20mm liso	UND	60	R\$ 0,91	R\$ 54,60
12	Bucha de redução 50x40 esgoto	Bucha de redução 50x40 esgoto	UND	45	R\$ 3,27	R\$ 147,15
13	Caixa de Descarga, Tipo Sobrepor.	Caixa de Descarga, Tipo Sobrepor.	UND	210	R\$ 29,89	R\$ 6.276,90
14	Caixa de gordura com cesto	Caixa de gordura com cesto	UND	30	R\$ 221,79	R\$ 6.653,70
15	Caixa de passagem	Caixa de passagem	UND	15	R\$ 41,41	R\$ 621,15
16	Caixa sifonada	Caixa sifonada	UND	300	R\$ 18,93	R\$ 5.679,00
17	Caixa sifonada 100mm esgoto	Caixa sifonada 100mm esgoto	UND	300	R\$ 15,32	R\$ 4.596,00
18	Caixa sifonada 150mm esgoto	Caixa sifonada 150mm esgoto	UND	75	R\$ 40,09	R\$ 3.006,75
19	Caixa sifonada 200mm esgoto	Caixa sifonada 200mm esgoto	UND	75	R\$ 72,51	R\$ 5.438,25
20	Cap soldável 20mm	Cap soldável 20mm	UND	450	R\$ 1,19	R\$ 535,50
21	Cap soldável 25mm	Cap soldável 25mm	UND	240	R\$ 2,47	R\$ 592,80
22	Cap soldável 32mm	Cap soldável 32mm	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



23	Cap soldável 40mm	Cap soldável 40mm	UND	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
24	Cap soldável 50mm	Cap soldável 50mm	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
25	Cap soldável 60mm	Cap soldável 60mm	UND	150	R\$ 16,91	R\$ 2.536,50
26	cap soldável 75mm	cap soldável 75mm	UND	150	R\$ 27,08	R\$ 4.062,00
27	Chuveiro Elétrico turbo 127V de 1/2	Chuveiro Elétrico turbo 127V de 1/2	UND	101	R\$ 54,10	R\$ 5.464,10
28	Chuveiro Elétrico turbo 220V de 1/2	Chuveiro Elétrico turbo 220V de 1/2	UND	61	R\$ 123,02	R\$ 7.504,22
29	Chuveiro Plástico 1/2	Chuveiro Plástico 1/2	UND	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
30	Cola grande para tubo plástico	Cola grande para tubo plástico	UND	90	R\$ 54,55	R\$ 4.909,50
31	Curva soldável 20mm	Curva soldável 20mm	UND	240	R\$ 3,48	R\$ 835,20
32	Curva soldável 25mm	Curva soldável 25mm	UND	240	R\$ 7,36	R\$ 1.766,40
33	Curva soldável 32mm	Curva soldável 32mm	UND	240	R\$ 14,87	R\$ 3.568,80
34	Curva soldável 40mm	Curva soldável 40mm	UND	240	R\$ 7,30	R\$ 1.752,00
35	Curva soldável 50mm	Curva soldável 50mm	UND	240	R\$ 16,43	R\$ 3.943,20
36	Curva soldável 60mm	Curva soldável 60mm	UND	300	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
37	Curva soldável 75mm	Curva soldável 75mm	UND	100	R\$ 68,96	R\$ 6.896,00
38	Ducha Elétrica 220V de 1/2	Ducha Elétrica 220V de 1/2	UND	52	R\$ 85,35	R\$ 4.438,20
39	Engate rabicho 20mm de 30cm	Engate rabicho 20mm de 30cm	UND	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
40	Engate rabicho 20mm de 40cm	Engate rabicho 20mm de 40cm	UND	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
41	Engate rabicho 25mm de 30cm	Engate rabicho 25mm de 30cm	UND	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
42	Fita Teflon 18x50m	Fita Teflon 18x50m	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
43	JOELHO ESG 90° 100MM	JOELHO ESG 90° 100MM	UND	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
44	JOELHO ESG 90° 40MM	JOELHO ESG 90° 40MM	UND	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
45	JOELHO ESG 90° 50MM	JOELHO ESG 90° 50MM	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
46	JOELHO ESG 90° 75MM	JOELHO ESG 90° 75MM	UND	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
47	Joelho esgoto 150mm x 90°	Joelho esgoto 150mm x 90°	UND	200	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
48	Joelho LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	Joelho LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	UND	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20
49	Joelho LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	Joelho LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	UND	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
50	Joelho misto LR Marrom 20x1/2"	Joelho misto LR Marrom 20x1/2"	UND	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
51	Joelho misto LR Marrom 25x3/4"	Joelho misto LR Marrom 25x3/4"	UND	270	R\$ 3,44	R\$ 928,80
52	Joelho misto LR Marrom 32x1"	Joelho misto LR Marrom 32x1"	UND	210	R\$ 4,63	R\$ 972,30
53	JOELHO SOLD 20MM	JOELHO SOLD 20MM	UND	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
54	JOELHO SOLD 25MM	JOELHO SOLD 25MM	UND	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
55	JOELHO SOLD 32MM	JOELHO SOLD 32MM	UND	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
56	JOELHO SOLD 40MM	JOELHO SOLD 40MM	UND	150	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00
57	Joelho soldável 110mm x 90°	Joelho soldável 110mm x 90°	UND	130	R\$ 270,49	R\$ 35.163,70
58	Joelho soldável 60mm x 90°	Joelho soldável 60mm x 90°	UND	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
59	Joelho soldável 75mm x 90°	Joelho soldável 75mm x 90°	UND	150	R\$ 33,34	R\$ 5.001,00
60	Joelho soldável 85mm x 90°	Joelho soldável 85mm x 90°	UND	130	R\$ 69,28	R\$ 9.006,40
61	Kit universal p/ descarga aclopada	Kit universal p/ descarga aclopada	UND	200	R\$ 62,83	R\$ 12.566,00
62	Kit universal p/ descarga comum	Kit universal p/ descarga comum	UND	200	R\$ 55,29	R\$ 11.058,00
63	Lâmina de serra manual	Lâmina de serra manual	UND	360	R\$ 6,67	R\$ 2.401,20
64	LAVATORIO DE LOUÇA	LAVATORIO DE LOUÇA	UND	60	R\$ 618,28	R\$ 37.096,80
65	Luva LR Marrom 20x1/2	Luva LR Marrom 20x1/2	UND	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



66	Luva LR Marrom 25x3/4	Luva LR Marrom 25x3/4	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
67	Luva LR Marrom 32x1"	Luva LR Marrom 32x1"	UND	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
68	Luva sold. 20 mm	Luva sold. 20 mm	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
69	Luva sold. 25mm	Luva sold. 25mm	UND	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
70	Luva sold. 32mm	Luva sold. 32mm	UND	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
71	Luva sold. 40mm	Luva sold. 40mm	UND	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
72	Luva sold. 50mm	Luva sold. 50mm	UND	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
73	Luva sold. 60mm	Luva sold. 60mm	UND	450	R\$ 8,66	R\$ 3.897,00
74	Luva sold. 75mm	Luva sold. 75mm	UND	300	R\$ 19,97	R\$ 5.991,00
75	Luva sold. de correr de 20mm	Luva sold. de correr de 20mm	UND	600	R\$ 6,84	R\$ 4.104,00
76	Luva sold. de correr de 25mm	Luva sold. de correr de 25mm	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
77	Luva sold. de correr de 32mm	Luva sold. de correr de 32mm	UND	450	R\$ 21,95	R\$ 9.877,50
78	Luva sold. de correr de 40mm	Luva sold. de correr de 40mm	UND	300	R\$ 27,44	R\$ 8.232,00
79	Luva sold. de correr de 50mm	Luva sold. de correr de 50mm	UND	450	R\$ 32,63	R\$ 14.683,50
80	Luva sold. de correr de 60mm	Luva sold. de correr de 60mm	UND	450	R\$ 41,08	R\$ 18.486,00
81	Luva sold. de correr de 75mm	Luva sold. de correr de 75mm	UND	300	R\$ 63,90	R\$ 19.170,00
82	Nível de ½ roscavel	Nível de ½ roscavel	UND	240	R\$ 0,57	R\$ 136,80
83	Parafuso para lavatório (par)	Parafuso para lavatório (par)	UND	150	R\$ 10,76	R\$ 1.614,00
84	Parafuso para vaso sanitário (par)	Parafuso para vaso sanitário (par)	UND	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
85	Pia 1,20m fibra	Pia 1,20m fibra	UND	150	R\$ 185,92	R\$ 27.888,00
86	pia 1,40m fibra	pia 1,40m fibra	UND	150	R\$ 192,40	R\$ 28.860,00
87	Redução de 150x100mm esgoto	Redução de 150x100mm esgoto	UND	60	R\$ 26,63	R\$ 1.597,80
88	Redução de 25x20mm	Redução de 25x20mm	UND	90	R\$ 0,32	R\$ 28,80
89	Redução de 32x25mm	Redução de 32x25mm	UND	90	R\$ 0,94	R\$ 84,60
90	Redução de 60x40mm	Redução de 60x40mm	UND	60	R\$ 12,65	R\$ 759,00
91	Redução de 75x50mm	Redução de 75x50mm	UND	75	R\$ 6,36	R\$ 477,00
92	Redução de 75x60mm	Redução de 75x60mm	UND	75	R\$ 21,79	R\$ 1.634,25
93	Registro 3/4	Registro 3/4	UND	60	R\$ 20,69	R\$ 1.241,40
94	Registro de gaveta bruto 1/2 metal	Registro de gaveta bruto 1/2 metal	UND	60	R\$ 61,72	R\$ 3.703,20
95	Registro de pressão 20x1/2 metal	Registro de pressão 20x1/2 metal	UND	30	R\$ 43,73	R\$ 1.311,90
96	Registro de pressão 25x3/4 metal	Registro de pressão 25x3/4 metal	UND	30	R\$ 42,92	R\$ 1.287,60
97	Registro pvc esfera 20 mm	Registro pvc esfera 20 mm	UND	150	R\$ 6,11	R\$ 916,50
98	Registro pvc esfera 25 mm	Registro pvc esfera 25 mm	UND	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
99	Registro pvc esfera 32 mm	Registro pvc esfera 32 mm	UND	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20
100	Resistência 127V p/ chuveiro turbo	Resistência 127V p/ chuveiro turbo	UND	61	R\$ 29,22	R\$ 1.782,42
101	Resistência 127V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	Resistência 127V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	UND	61	R\$ 21,00	R\$ 1.281,00
102	Resistência 220V p/ chuveiro turbo	Resistência 220V p/ chuveiro turbo	UND	61	R\$ 33,79	R\$ 2.061,19
103	Resistência 220V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	Resistência 220V p/ ducha / Chuveiro Elétrico	UND	61	R\$ 31,08	R\$ 1.895,88
104	SIFÃO PARA PIA DUPLO	SIFÃO PARA PIA DUPLO	UND	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
105	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	UND	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
106	Spud para vaso sanitário	Spud para vaso sanitário	UND	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



107	Tanques, caixa de Água, em fibra de vidro, capacidade 500 litros	Tanques, caixa de Água, em fibra de vidro, capacidade 500 litros	UND	15	R\$ 468,00	R\$ 7.020,00
108	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 1.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 1.000 Litros	UND	15	R\$ 522,73	R\$ 7.840,95
109	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 20.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, em fibra de vidro, Capacidade de 20.000 Litros	UND	6	R\$ 11.849,97	R\$ 71.099,82
110	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno Capacidade de 250 Litros	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno Capacidade de 250 Litros	UND	15	R\$ 196,99	R\$ 2.954,85
111	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno, Capacidade de 310 Litros	Tanques, Caixa de Água, em Polietileno, Capacidade de 310 Litros	UND	15	R\$ 259,67	R\$ 3.895,05
112	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 10.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 10.000 Litros	UND	3	R\$ 4.991,44	R\$ 14.974,32
113	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 15.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 15.000 Litros	UND	6	R\$ 9.420,78	R\$ 56.524,68
114	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 5.000 Litros	Tanques, Caixa de Água, polietileno, Capacidade de 5.000 Litros	UND	6	R\$ 2.691,17	R\$ 16.147,02
115	Te esgoto 100mm	Te esgoto 100mm	UND	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
116	Te esgoto 150mm	Te esgoto 150mm	UND	90	R\$ 48,50	R\$ 4.365,00
117	Te esgoto 200mm	Te esgoto 200mm	UND	90	R\$ 114,46	R\$ 10.301,40
118	Te esgoto 300mm	Te esgoto 300mm	UND	90	R\$ 253,56	R\$ 22.820,40
119	Te esgoto 40mm	Te esgoto 40mm	UND	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
120	Te esgoto 50mm	Te esgoto 50mm	UND	150	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
121	Te esgoto 75mm	Te esgoto 75mm	UND	150	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00
122	Te soldável 20mm	Te soldável 20mm	UND	450	R\$ 1,03	R\$ 463,50
123	Te soldável 25mm	Te soldável 25mm	UND	450	R\$ 1,80	R\$ 810,00
124	Te soldável 32mm	Te soldável 32mm	UND	240	R\$ 3,67	R\$ 880,80
125	Te soldável 40mm	Te soldável 40mm	UND	240	R\$ 9,05	R\$ 2.172,00
126	Te soldável 50mm	Te soldável 50mm	UND	240	R\$ 9,78	R\$ 2.347,20
127	Te soldável 60mm	Te soldável 60mm	UND	240	R\$ 50,45	R\$ 12.108,00
128	Te soldável 75mm	Te soldável 75mm	UND	240	R\$ 82,75	R\$ 19.860,00
129	Torneira lavatório plástico 20mm 1/4 de volta	Torneira lavatório plástico 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 8,11	R\$ 1.216,50
130	Torneira lavatório plástico 25mm 1/4 de volta	Torneira lavatório plástico 25mm 1/4 de volta	UND	30	R\$ 32,14	R\$ 964,20
131	Torneira metal para lavatório 20mm 1/4 de volta	Torneira metal para lavatório 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 35,70	R\$ 5.355,00
132	Torneira metal para lavatório 25mm 1/4 de volta	Torneira metal para lavatório 25mm 1/4 de volta	UND	60	R\$ 36,74	R\$ 2.204,40
133	Torneira metal para pia 20mm 1/4 de volta	Torneira metal para pia 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 37,68	R\$ 5.652,00
134	Torneira metal para pia 25mm 1/4 de volta	Torneira metal para pia 25mm 1/4 de volta	UND	30	R\$ 45,97	R\$ 1.379,10
135	Torneira para pia plástica 20mm 1/4 de volta	Torneira para pia plástica 20mm 1/4 de volta	UND	150	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
136	Torneira para pia plástica 25mm 1/4 de volta	Torneira para pia plástica 25mm 1/4 de volta	UND	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
137	TUBO DE DESCARGA	TUBO DE DESCARGA	UND	150	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
138	TUBO DE ESGOTO 150MM	TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	75	R\$ 60,90	R\$ 4.567,50
139	Tubo de esgoto 200mm	Tubo de esgoto 200mm	UND	150	R\$ 165,27	R\$ 24.790,50
140	Tubo de esgoto 300mm	Tubo de esgoto 300mm	UND	90	R\$ 392,35	R\$ 35.311,50
141	TUBO PVC ESG 100 MM	TUBO PVC ESG 100 MM	UND	150	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



142	TUBO PVC ESG 40 MM	TUBO PVC ESG 40 MM	UND	240	R\$ 16,48	R\$ 3.955,20
143	TUBO PVC ESG 50 MM	TUBO PVC ESG 50 MM	UND	240	R\$ 20,23	R\$ 4.855,20
144	TUBO PVC ESG 75 MM	TUBO PVC ESG 75 MM	UND	450	R\$ 15,73	R\$ 7.078,50
145	TUBO PVC SOLD 20MM	TUBO PVC SOLD 20MM	UND	600	R\$ 15,32	R\$ 9.192,00
146	TUBO PVC SOLD 25 MM	TUBO PVC SOLD 25 MM	UND	600	R\$ 16,58	R\$ 9.948,00
147	TUBO PVC SOLD 32 MM	TUBO PVC SOLD 32 MM	UND	300	R\$ 24,35	R\$ 7.305,00
148	TUBO PVC SOLD 40 MM	TUBO PVC SOLD 40 MM	UND	90	R\$ 68,06	R\$ 6.125,40
149	TUBO PVC SOLD 50 MM	TUBO PVC SOLD 50 MM	UND	90	R\$ 45,97	R\$ 4.137,30
150	Tubo soldável 60 mm	Tubo soldável 60 mm	UND	150	R\$ 153,00	R\$ 22.950,00
151	Tubo soldável 75 mm	Tubo soldável 75 mm	UND	150	R\$ 170,33	R\$ 25.549,50
152	válvula metal p/ pia americana	válvula metal p/ pia americana	UND	30	R\$ 17,59	R\$ 527,70
153	Válvula para Lavatório, curta, em PVC.	Válvula para Lavatório, curta, em PVC.	UND	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
154	Vaso sanitário acoplado	Vaso sanitário acoplado	UND	150	R\$ 497,33	R\$ 74.599,50
155	Vaso sanitário infantil	Vaso sanitário infantil	UND	3	R\$ 505,09	R\$ 1.515,27
156	Vaso sanitário PNE completo	Vaso sanitário PNE completo	UND	6	R\$ 638,32	R\$ 3.829,92
157	Vaso sanitário simples	Vaso sanitário simples	UND	150	R\$ 206,73	R\$ 31.009,50
					TOTAL	R\$ 1.017.270,49

Lote: 3

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	BALDE PLÁSTICO	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	30	R\$ 6,14	R\$ 184,20
2	BARRIL PLÁSTICO	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM ACO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	45	R\$ 273,35	R\$ 12.300,75
3	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA PARA MACHADO OLHO OVAL C= 0,90CM.	UND	30	R\$ 12,12	R\$ 363,60
4	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO OLHO OVAL	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA PARA MARTELO OLHO OVAL C= 32CM.	UND	30	R\$ 15,96	R\$ 478,80
5	CABO PARA PÁ ROLIÇO	CABO PARA PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM. 0,80CM.	UND	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
6	CABO RETO PARA CADEIRA RETO	CABO RETO PARA CAVADEIRA RETO ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	45	R\$ 16,07	R\$ 723,15
7	CABO RETO PARA CAVADEIRA	CABO RETO PARA CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA	UND	45	R\$ 14,30	R\$ 643,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M				
8	CABO RETO PARA ENXADA ROLIÇO	CABO RETO PARA ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	60	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
9	CABO RETO PARA ENXADÃO	CABO RETO PARA ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M.	UND	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80
10	CABO RETO PARA PÁ	CABO RETO PARA PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
11	CABO RETO PARA PICARETA	CABO RETO PARA PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM.	UND	60	R\$ 25,14	R\$ 1.508,40
12	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20.	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20.	UND	60	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
13	CAIXA DE MASSA	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS.	UND	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
14	CARRINHO DE MÃO 80 LITROS	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇA METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L COM PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MM X LARG= 603MM X ALT.= 620MM.	UND	75	R\$ 462,85	R\$ 34.713,75
15	CARRO DE MÃO 60 LITROS	CARRO, DE MÃO (REFORÇADO), CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU COM CÂMARA.	UND	75	R\$ 260,94	R\$ 19.570,50
16	CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA	CAVADEIRA ARTICULADA TEMPERADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM COMPRIMENTO TOTAL DE 174,3 CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS DE 24 CM.	UND	45	R\$ 96,50	R\$ 4.342,50
17	CAVADEIRA RETA	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM. A=330 BASE=100 MM OLHO 36MM COM CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M.	UND	30	R\$ 77,66	R\$ 2.329,80
18	CAVADOR DUPLO	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UND	30	R\$ 36,62	R\$ 1.098,60
19	CAVADOR RETO EM AÇO CARBONO	CAVADOR RETO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.	UND	30	R\$ 45,06	R\$ 1.351,80
20	CHAVE FENDA 1/4X4	CHAVE DE FENDA, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADO, CABO INJETADO EM	UND	55	R\$ 8,23	R\$ 452,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		POLIPROPILENO, DIMENSÃO 1/4X4.				
21	CHAVE OMEGA 12X13 MM	CHAVE OMEGA 12 X 13 MM	UND	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
22	CHAVE OMEGA 18 X 19 MM	CHAVE OMEGA 18 X 19 MM	UND	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
23	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	UND	10	R\$ 14,81	R\$ 148,10
24	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
25	CHAVE OMEGA/ESTRELA 9/16	CHAVE OMEGA/ESTRELA 9/16	UND	10	R\$ 24,21	R\$ 242,10
26	CHAVE TESTE ATÉ 150 MM	CHAVE TESTE ATÉ 150 MM COM PONTA FENDA E CABO EM MATERIAL OKASTICO	UND	10	R\$ 19,77	R\$ 197,70
27	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	20	R\$ 17,35	R\$ 347,00
28	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
29	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 40,97	R\$ 1.638,80
30	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 9"	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 9" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 11,29	R\$ 451,60
31	COLHER DE PEDREIRO RETA 8"	COLHER DE PEDREIRO RETA 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,40
32	COLHER DE PEDREIRO RETA 9"	COLHER DE PEDREIRO RETA 9" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 26,32	R\$ 1.052,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



33	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 750MM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 390 X 390 MM PESO TOTAL 3.0 A 4.0 KG, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS EM MICRO ESFERA NA COR BRANCA COM LARGURA DE 10CM CADA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES COM ADITIVO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES, TOPO DO CONE COM PORTADOR DE: TUBO PARA SINALIZADOR, CORRENTE PLÁSTICA, FITA ZEBRADA, CORDA, PLACA TOTAL E BANDEIROLA, DE ACORDO NORMA ABNT E NBR 15071, COM DUAS LOGOMARCAS DA UNIDADE (UPANA) IMPRESSAS NAS EXTREMIDADES, NA COR PRETA, ENTRE A FAIXA BRANCA E A BASE, COM TAMANHO MINIMO DAS LETRAS DE 70MM E MÁXIMO 100MM. DEVE CONSTAR NA PEÇA O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UND	60	R\$ 57,06	R\$ 3.423,60
34	CONE EM PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO FLUORESCENTE	CONE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MONOBLOCO SEM EMENDAS, PARA SINALIZAÇÃO, ZEBRADO AMARELO E PRETO, FLUORESCENTE, ALTURA 750MM, LARGURA DA LISTRA 150MM, BASE 400 X 400MM, PESO ENTRE 1,5 À 2,5KG.	UND	90	R\$ 46,80	R\$ 4.212,00
35	CONJUNTO DE BROCA PARA MADEIRA	CONJUNTO DE BROCA PARA MADEIRA ESTOJO COM 6 PEÇAS DESCRIÇÃO 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1.	UND	15	R\$ 18,24	R\$ 273,60
36	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0-5,0MM- 6.0MM-8.0MM-10.0MM.	UND	15	R\$ 20,98	R\$ 314,70
37	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO ESTOJO COM 5 PEÇAS DESCRIÇÃO - 4,0MM-5,0MM-6.0MM-8.0MM-10.0MM.	UND	15	R\$ 65,37	R\$ 980,55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



38	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA RASA DE 0,45 MM COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS EQUIPADO COMO JOGO DE PNEUS COM CÂMARA 3.25/8" PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CARREGAR ARGAMASSA E ENTULHOS.	UND	10	R\$ 458,70	R\$ 4.587,00
39	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO 70 LITROS	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO REFORÇADO E CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS EQUIPADO COM JOGO DE PNEUS COM CÂMARA 3.25/8" PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CARREGAR ARGAMASSA E ENTULHOS.	UND	10	R\$ 308,57	R\$ 3.085,70
40	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO 90 LITROS	CONJUNTO DE CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO FUNDA DE 0,6 MM COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS EQUIPADO COM JOGO DE PNEUS COM CÂMARA 3.25/8" PARA USO GERAL, PRINCIPALMENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CARREGAR ARGAMASSA E ENTULHOS.	UND	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
41	DESEMPENADEIRA MANUAL	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA.	UND	30	R\$ 18,23	R\$ 546,90
42	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UND	180	R\$ 23,37	R\$ 4.206,60
43	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	30	R\$ 20,77	R\$ 623,10
44	DISCO DE CORTE PARA METAL	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM) NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008-	UND	30	R\$ 13,28	R\$ 398,40
45	DISCO DE SERRA	DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA.	UND	30	R\$ 19,87	R\$ 596,10
46	DISCO DIAMANTADO DE 4 POLEGADAS	DISCO DIAMANTADO DE 4 POLEGADAS	UND	30	R\$ 23,12	R\$ 693,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



47	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO DIÂMETRO DE 110 MM FURO DE 20 MM NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	UND	450	R\$ 21,94	R\$ 9.873,00
48	ENXADA ESTREITA EM AÇO OLHO OVAL 180X230MM	ENXADA ESTREITA EM AÇO, OLHO OVAL, MEDINDO 250X230MM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA COM 1,50M	UND	30	R\$ 62,85	R\$ 1.885,50
49	ENXADA LARGA 2,5, COM CABO DE MADEIRA.	ENXADA LARGA 2,5, SEM CABO DE MADEIRA.	UND	30	R\$ 50,64	R\$ 1.519,20
50	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE COM 13 DEGRAUS	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE COM 13 DEGRAUS	UND	6	R\$ 883,66	R\$ 5.301,96
51	ESCADA DOMESTICA DOBRÁVEL 6 DEGRAUS	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 6 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 178 X 46 X 88 CM	UND	6	R\$ 984,66	R\$ 5.907,96
52	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL 8 DEGRAUS	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM	UND	6	R\$ 188,98	R\$ 1.133,88
53	ESCADA EXTENSIVÉL 7,20 M	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 METROS MATERIAL DA E ALUMÍNIO 23 DEGRAUS ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 7.2 M LARGURA 40 CM ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A UM BAIXO PESO DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO. ENCOSTO EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG.	UND	6	R\$ 262,05	R\$ 1.572,30
54	ESMERILHADEIRA ANGULAR	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 110V POTÊNCIA: 650 WATTS VELOCIDADE: 12000 RPM DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2" - 115 MM COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM PESO: 2,100 KG.	UND	9	R\$ 253,04	R\$ 2.277,36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



55	ESPÁTULA DE AÇO 2"	ESPÁTULA DE AÇO 2 C/CABO DE MADEIRA	UND	60	R\$ 11,05	R\$ 663,00
56	ESPÁTULA DE AÇO 3"	ESPÁTULA DE AÇO 3 C/CABO DE MADEIRA	UND	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
57	ESPÁTULA DE AÇO 4'COM CABO DE PLÁSTICO	ESPÁTULA DE AÇO 4 C/CABO PLÁSTICO	UND	60	R\$ 7,17	R\$ 430,20
58	ESPÁTULA EM AÇO, 4\, CABO EM MADEIRA.	ESPÁTULA EM AÇO, 4\, CABO EM MADEIRA.	UND	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
59	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM CABO PLÁSTICO.	UND	60	R\$ 21,26	R\$ 1.275,60
60	ESTROVENGA PESADA SEM CABO	ESTROVENGA PESADA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: COMPR. 324 X LARG. 107 X ALT. 110 MM.	UND	30	R\$ 33,61	R\$ 1.008,30
61	FACÃO 22 POLEGADAS	FACÃO DE 22 POLEGADAS LAMINA EM AÇO COM FIO LISO DE ALTA QUALIDADE CABO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO.	UND	10	R\$ 35,96	R\$ 359,60
62	FACÃO COM 12 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070	FACÃO COM 12 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070 .	UND	50	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50
63	FACÃO COM 16 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070	FACÃO COM 16 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070 .	UND	30	R\$ 43,28	R\$ 1.298,40
64	FACÃO COM 20\` LÂMINA EM AÇO	FACÃO COM 20\`, EM AÇO ESCOVADO, CABO EM MADEIRA, COM BAINHA EM COURO	UND	10	R\$ 39,92	R\$ 399,20
65	FACÃO, LÂMINA EM AÇO, LADOS CURVOS, COMPRIMENTO 18\.	FACÃO, LÂMINA EM AÇO, LADOS CURVOS, COMPRIMENTO 18\.	UND	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
66	FITA ZEBRADA	FITA ZEBRADA DE 7 CM, CONTENDO 200 METROS.	ROL	150	R\$ 23,79	R\$ 3.568,50
67	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	UND	30	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
68	LINHA DE NYLON	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (PARA PEDREIRO) CARRETEL 100M.	UND	70	R\$ 12,15	R\$ 850,50
69	LIXADEIRA	LIXADEIRA, VOLTAGEM: 220V PESO: 3,4KG MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM POTÊNCIA: 1600W PUNHO AUXILIAR VELOCIDADE SEM CARGA: 600-4000RPM ROSCA DO EIXO: M14X2 ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR 1 DISCO DE BORRACHA 1 PORÇA PRENSA LIXA 1 CHAVE 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR	UND	2	R\$ 631,73	R\$ 1.263,46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



70	MARRETA EM AÇO PESO 2 KG	MARRETA, EM AÇO FORJADO POLÍDO, COM CABO DE MADEIRA, PESO BRUTO 2 KG.	UND	60	R\$ 38,06	R\$ 2.283,60
71	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR 830W C/ MALETA + KIT DE BROCCAS, TALHADEIRA E PONTEIRO VELOCIDADE VARIÁVEL - ROTAÇÃO REVERSÍVEL LIMITADOR DE TORQUE ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ ENCAIXE SDS PLUS DUPLA ISOLAÇÃO DIMENSÕES (C X L X A): 361 X 77 X 209MM EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S ² INCERTEZA K: 1.5M/S ² ROTAÇÃO (RPM): 0-1.200 IMPACTOS POR MINUTO (IPM): 0-4.600 ENERGIA DE IMPACTO (JOULES): 3.0 CAPACIDADES MÁXIMAS DE PERFURAÇÃO (MM) CONCRETO: 26MM AÇO: 13MM MADEIRA: 32MM PESO (KG): 3,41 TIPO DO ENCAIXE: SDS-PLUS COM JOGO DE BROCCAS PARA CONCRETO.	UND	1	R\$ 751,97	R\$ 751,97
72	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	UND	3	R\$ 29,32	R\$ 87,96
73	MARTELO UNHA EM AÇO 29MM,	MARTELO UNHA 29MM, FORJADO EM AÇO CARBONO SAE 1045, CABO EM MADEIRA FIXADO COM EPOXI MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM.	UND	60	R\$ 31,53	R\$ 1.891,80
74	MOTOSERRA A GASOLINA	MOTOSERRA A GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (ML) 0,470 CILINDRADA (CM ³) 40.2, CORRENTE 26 R 3/8 P PICCO MICRO 3, PESO (KG) 1, 4.6 POTÊNCIA (KW/CV) 2.0/2.7, RELAÇÃO PESO/POTENCIA (KG/KW) 2.3 SOBRE O PICCO MICRO 3 (PM+B60), NIVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 2) 1000.0 NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S ² 3)6.5/8.9	UND	1	R\$ 2.571,43	R\$ 2.571,43
75	MULTIMETRO DIGITAL *	MULTIMETRO DIGITAL, TIPO ALICATE AMPERIMETRO.	UND	6	R\$ 195,85	R\$ 1.175,10
76	PÁ DE BICO COM CABO	PÁ DE BICO TAM. 330MM X 290MM ESPESSURA DA CHAPA CABO DE 1,6MM	UND	60	R\$ 49,84	R\$ 2.990,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



77	PÁ QUADRADA COM CABO	PÁ QUADRADA COM CABO COMPRIMENTO TOTAL 150 CM, COMPRIMENTO DO CABO DE MADEIRA 120 CM ALTURA DA PÁ 29 CM LARGURA DA PONTA DA PÁ 24,5 CM	UND	60	R\$ 31,44	R\$ 1.886,40
78	PARAFUSADEIRA *	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTAÇÃO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K.	UND	3	R\$ 489,53	R\$ 1.468,59
79	PÉ DE CABRA EM AÇO	PÉ DE CABRA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES L 3/4 X 80CM.	UND	5	R\$ 51,80	R\$ 259,00
80	PENEIRA FINA	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 50 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
81	PICARETA 2 PONTAS COM CABO	PICARETA 2 PONTAS COM CABO DE 90 CM 5 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	10	R\$ 68,63	R\$ 686,30
82	PICARETA ALVIÃO	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	5	R\$ 57,18	R\$ 285,90
83	PICARETA ALVIÃO FORJADA EM AÇO	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM SEM CABO.	UND	5	R\$ 54,44	R\$ 272,20
84	PICARETA CHIBANCA	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA	UND	5	R\$ 65,89	R\$ 329,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		RESISTÊNCIA ACABAMENTO. E				
85	PICARETA ESTREITA COM CABO	PICARETA ESTREITA COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO. E	UND	5	R\$ 71,07	R\$ 355,35
86	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	60	R\$ 21,34	R\$ 1.280,40
87	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8 COM CÂMERA DE AR	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8 COM CÂMERA DE AR	UND	15	R\$ 43,97	R\$ 659,55
88	RASTELO DE FERRO	RASTELO DE FERRO, COM 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA RECOLHER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TER-RENO OU GRAMADO.	UND	10	R\$ 38,29	R\$ 382,90
89	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES	RASTELO DE FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA: UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA RECOLHER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TER-RENO OU GRAMADO.	UND	30	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
90	RASTELO PARA RECOLHER FOLHAS	RASTELO PARA RECOLHER FOLHAS E LIMPAR O SOLO. LARGURA DE TRABALHO DE 30CM, 12 DENTES EM AÇO ESPECIAL COM PINTURA EPÓXI, ALTAMENTE RESISTENTE, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA TERRENOS COM PEDRAS OU PLANTAÇÕES COM CANTEIROS ESTREITOS, SEM CABO.	UND	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
91	RÉGUA PARA PEDREIRO	RÉGUA PARA PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M COM NÍVEL.	UND	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
92	ROÇADEIRA A GASOLINA	ROÇADEIRA A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE CONBUSTIVEL (l) 0.58, CAPACIDADE DO TANQUE DE CONBUSTIVEL (l) 0.58. CILINDRADA (CM²) 38.9, PESO (KG) 1.7.9 POTÊNCIA (KM/CV)2.0/2.7, ROT. MÁX. (RPM) 12,500	UND	3	R\$ 2.605,03	R\$ 7.815,09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



93	RODA PARA CARRO DE MÃO(JANTE)	RODA PARA CARRO DE MÃO (JANTE) FABRICADA COM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PNEU MACIÇO COM RODA FABRICADO SEGUNDO NBR 16269, MODELO 3.25/8" RODA COM BUCHA EM NYLON GRAFITADO NA CONEXÃO COM O EIXO DO CARRINHO DE MÃO.	UND	15	R\$ 46,83	R\$ 702,45
94	SERRA CIRCULAR 7X1/4	SERRA CIRCULAR 7X1/4 220 V POTENCIA 1450W ROTAÇÃO DE CARGA 6.100MIN- CAPACIDADE DE CORTE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 71/4X5/8 (184MM).	UND	9	R\$ 603,00	R\$ 5.427,00
95	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W 220 V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN-TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°.	UND	9	R\$ 456,17	R\$ 4.105,53
96	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 18 POLEGADAS.	UND	60	R\$ 26,68	R\$ 1.600,80
97	SERROTE PROFISSIONAL 22	SERROTE PROFISSIONAL 22= 600MM LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM DENTES TRAVADOS COM TRIPLA FIAÇÃO E TEMPORA POR INDUÇÃO COM CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UND	15	R\$ 47,07	R\$ 706,05
98	SERROTE PROFISSIONAL 24	SERROTE PROFISSIONAL 24= 600MM LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM DENTES TRAVADOS COM TRIPLA FIAÇÃO E TEMPORA POR INDUÇÃO COM CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UND	15	R\$ 55,13	R\$ 826,95
99	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	UND	60	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



100	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	UND	45	R\$ 18,90	R\$ 850,50
101	TAMBOR METALIZADO EM CHAPA DE LATÃO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	TAMBOR METALIZADO EM CHAPA DE LATÃO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND	15	R\$ 62,60	R\$ 939,00
102	TESOURA DE PODA, CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA 21,4 CM, LÂMINA SERRILHADA	TESOURA DE PODA, CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA 21,4 CM, LÂMINA SERRILHADA	UND	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
103	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORPO FOSFATIZADO LAMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO E RESISTÊNCIA DE 56 A 62 HRC COM 01 CABO RETO E OUTRO COM AS EXTREMIDADES CURVA.	UND	15	R\$ 118,85	R\$ 1.782,75
104	TRENA ABERTA 30 METROS DE COMPRIMENTO	TRENA ABERTA 30 METROS DE COMPRIMENTO 13 MM DE LARGURA FITA EM FIBRA DE VIDRO CORPO EM PLÁSTICO ABS GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS EMBORRACHAMENTO ANTI-CHOQUE NÃO CONDUTORA, NÃO CORROSÍVEL.	UND	30	R\$ 38,53	R\$ 1.155,90
105	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS DE COMPRIMENTO	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS DE COMPRIMENTO AÇO TEMPERADO GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS CAIXA PLÁSTICA EM ABS PASTILHA PARA CINTO SISTEMA AMORTECEDOR PARA IMPACTO.	UND	45	R\$ 28,36	R\$ 1.276,20
106	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS COM PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO COM CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA COM FUNÇÃO RETRÁTIL.	UND	30	R\$ 67,97	R\$ 2.039,10
107	VASSOURA PARA JARDIM COM 22 DENTES	VASSOURA PARA JARDIM, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA, UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA VARRER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TERRENO	UND	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		OU GRAMADO.				
108	VASSOURÃO TIPO GARI	VASSOURÃO TIPO GARI, COM BASE DE 40 CM EM MADEIRA, COM CERDAS DE 12 CM EM 100 % PIAÇAVA, COM MÍNIMO 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE 120 CM DE MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA PEÇA	UND	90	R\$ 39,30	R\$ 3.537,00
					TOTAL	R\$ 224.734,49

Lote: 4

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	CAL 20KG HIDRATADO	CAL 20KG HIDRATADO	SC	750	R\$ 29,03	R\$ 21.772,50
2	CAL DE PINTURA 8KG	CAL DE PINTURA 8KG	SC	750	R\$ 28,67	R\$ 21.502,50
3	CORANTE LÍQUIDO 50 ML PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. COM 12 UND	CORANTE LÍQUIDO 50 ML PIGMENTOS DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA. COM 12 UND	PCT	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
4	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE P/ ASSENTAMENTOS CERÂMICOS	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE P/ ASSENTAMENTOS CERÂMICOS	UND	450	R\$ 22,67	R\$ 10.201,50
5	DESEMPENADEIRA AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA	DESEMPENADEIRA AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA	UND	150	R\$ 19,12	R\$ 2.868,00
6	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 30CM	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 30CM	UND	150	R\$ 10,13	R\$ 1.519,50
7	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO COM 30CM	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO COM 30CM	UND	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
8	ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA PREMIUM RENDIMENTO ATE 75M2, GALÃO 3,6L, BRANCO NEVE	ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA PREMIUM RENDIMENTO ATE 75M2, GALÃO 3,6L, BRANCO NEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 11702:2010 - SEM CHEIRO	GAL	150	R\$ 84,99	R\$ 12.748,50
9	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CORES DIV. 3.6 L	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE CORES DIV. 3.6 L	GAL	300	R\$ 97,97	R\$ 29.391,00
10	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 12	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 12	UND	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
11	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 6	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 6	UND	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
12	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 8	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 8	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
13	ESTOPA PARA POLIMENTO 120G	ESTOPA PARA POLIMENTO 120G	PCT	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
14	LIXA DE MASSA G-100	LIXA DE MASSA G-100	UND	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15	LIXA DE MASSA G-120	LIXA DE MASSA G-120	UND	450	R\$ 1,71	R\$ 769,50
16	LIXA DE MASSA G-150	LIXA DE MASSA G-150	UND	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
17	LIXA DE MASSA G-60	LIXA DE MASSA G-60	UND	450	R\$ 1,09	R\$ 490,50
18	LIXA DE MASSA G-80	LIXA DE MASSA G-80	UND	450	R\$ 1,48	R\$ 666,00
19	LIXAS DE FERRO G- 80	LIXAS DE FERRO G- 80	UND	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
20	LIXAS DE FERRO G-100	LIXAS DE FERRO G-100	UND	450	R\$ 3,16	R\$ 1.422,00
21	LIXAS DE FERRO G-50	LIXAS DE FERRO G-50	UND	450	R\$ 3,12	R\$ 1.404,00
22	MASSA ACRÍLICA SEMI BRILHO, INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM 18 LITROS BRANCO NEVE	MASSA ACRÍLICA SEMI BRILHO, INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	25	R\$ 130,45	R\$ 3.261,25
23	MASSA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 25KG	MASSA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 25KG	BD	450	R\$ 69,67	R\$ 31.351,50
24	MASSA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO FRIO ASFALTO 20KG	MASSA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO FRIO ASFALTO 20KG	BD	150	R\$ 171,12	R\$ 25.668,00
25	MASSA CORRIDA PVA, SACO C/ 15 KG, INDICADO PARA APLICAÇÃO INTERNAS.	MASSA CORRIDA PVA, SACO C/ 15 KG, INDICADO PARA APLICAÇÃO INTERNAS.	LA	600	R\$ 34,11	R\$ 20.466,00
26	MASSA PVA. EMBALAGEM COM 25KG	MASSA PVA. EMBALAGEM COM 25KG	BD	450	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
27	PINCEL ½	PINCEL ½	UND	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
28	PINCEL 1.1/2	PINCEL 1.1/2	UND	180	R\$ 5,04	R\$ 907,20
29	PINCEL 1"	PINCEL 1"	UND	180	R\$ 2,65	R\$ 477,00
30	PINCEL 2	PINCEL 2	UND	150	R\$ 9,43	R\$ 1.414,50
31	PINCEL 3/4	PINCEL 3/4	UND	30	R\$ 5,81	R\$ 174,30
32	PINCEL 3"	PINCEL 3"	UND	150	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00
33	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA, PARA SER UTILIZADA EM PEDRA, TIJOLO, TELHAS. EMBALAGEM 18L. COM ISO E NBR VIGENTE	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE D'ÁGUA, PARA SER UTILIZADA EM PEDRA, TIJOLO, TELHAS. EMBALAGEM 18L. COM ISO E NBR VIGENTE.	LA	30	R\$ 233,23	R\$ 6.996,90
34	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
35	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
36	ROLO DE ESPUMA 5 CM	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UND	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
37	ROLO DE ESPUMA 9CM	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
38	ROLO DE LÃ 15CM	ROLO DE LÃ 15CM	UND	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
39	ROLO DE LÃ 23CM	ROLO DE LÃ 23CM	UND	300	R\$ 23,65	R\$ 7.095,00
40	ROLO DE LÃ 5CM	ROLO DE LÃ 5CM	UND	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
41	ROLO DE LÃ 9 CM	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	300	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
42	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	GAL	300	R\$ 87,83	R\$ 26.349,00
43	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6 LITROS	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 3,6 LITROS	GAL	60	R\$ 71,07	R\$ 4.264,20
44	SOLVENTE 900ML	SOLVENTE 900ML	UND	150	R\$ 24,92	R\$ 3.738,00
45	TINER 900 ML	TINER 900 ML	UND	150	R\$ 22,45	R\$ 3.367,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



46	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 15 LTS, ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS ACIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 15 LTS, ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS ACIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS DE AMBIENTES EXTERNO E INTERNOS	LA	1.200	R\$ 249,90	R\$ 299.880,00
47	TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDE INTERIOR E EXTERIOR. 15L, CORES VARIADAS	TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDE INTERIOR E EXTERIOR. 15L, CORES VARIADAS	LA	303	R\$ 111,23	R\$ 33.702,69
48	TINTA ESMALTE EPÓXI A BASE D'ÁGUA PARA AZULEJOS E PASTILHAS. GALÃO 3,6L RENDIMENTO ATE 70M2, COR: BRANCO NEVE	TINTA ESMALTE EPÓXI A BASE D'ÁGUA PARA AZULEJOS E PASTILHAS. GALÃO 3,6L RENDIMENTO ATE 70M2, COR: BRANCO NEVE	GAL	150	R\$ 252,93	R\$ 37.939,50
49	TRINCHÃO	TRINCHÃO	UND	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
50	VERNIZ 3,6 LITROS	VERNIZ 3,6 LITROS	GAL	150	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
					TOTAL	R\$ 680.212,54

Lote: 5

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	BLOCO CERAMICO GRANDE 9X19X24	BLOCO CERAMICO GRANDE 9X19X24	UND	3.250	R\$ 1,77	R\$ 5.752,50
2	CUMEEIRA PVC PLAN	CUMEEIRA PVC PLAN	UND	22	R\$ 71,71	R\$ 1.577,62
3	KIT VEDAÇÃO P/TELHA PVC PLAN	KIT VEDAÇÃO P/TELHA PVC PLAN	UND	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
4	TELHA CERAMICA	TELHA CERAMICA	UND	20.000	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00
5	TELHA CERAMICA ROMANA TOP	TELHA CERAMICA ROMANA TOP	UND	360	R\$ 2,91	R\$ 1.047,60
6	TELHA PVC PLAN 241X188	TELHA PVC PLAN 241X188	UND	160	R\$ 94,73	R\$ 15.156,80
					TOTAL	R\$ 53.041,22

Lote: 6

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	AREIA LAVADA	AREIA LAVADA	M³	360	R\$ 164,86	R\$ 59.349,60
2	ARENOSO	ARENOSO	M³	130	R\$ 93,58	R\$ 12.165,40
3	BRITA 5/8	BRITA 5/8	M³	140	R\$ 129,90	R\$ 18.186,00
4	PÓ DE PEDRA	PÓ DE PEDRA	M³	210	R\$ 149,32	R\$ 31.357,20
					TOTAL	R\$ 121.058,20

Lote: 7

Item	Descrição	Especificação	Und.	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Total Item
1	ACABAMENTO PERFIL COLONIAL PVC C/6MT	ACABAMENTO PERFIL COLONIAL PVC C/6MT	UND	25	R\$ 33,73	R\$ 843,25
2	FECHADURA EXTERNA	FECHADURA EXTERNA	UND	65	R\$ 127,67	R\$ 8.298,55
3	FECHADURA SOBP. PORTÃO	FECHADURA SOBP. PORTÃO	UND	13	R\$ 81,84	R\$ 1.063,92
4	FORRO EM PVC	FORRO EM PVC	UND	250	R\$ 35,78	R\$ 8.945,00
5	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM CAIBRO	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM CAIBRO	M³	12	R\$ 1.249,00	R\$ 14.988,00
6	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM RIPA	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM RIPA	M³	6	R\$ 1.093,33	R\$ 6.559,98
7	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM VIGA	MADEIRA MASS BENEFICIADA EM VIGA	M³	9	R\$ 1.589,67	R\$ 14.307,03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8	MADEIRITE 220X110 09MM	MADEIRITE 220X110 09MM	UND	30	R\$ 85,37	R\$ 2.561,10
9	PORTA SUCUPIRA 60 CM	PORTA SUCUPIRA 60 CM	UND	6	R\$ 193,93	R\$ 1.163,58
10	PORTA SUCUPIRA 70 CM	PORTA SUCUPIRA 70 CM	UND	7	R\$ 175,17	R\$ 1.226,19
11	PORTA SUCUPIRA 80 CM	PORTA SUCUPIRA 80 CM	UND	7	R\$ 188,67	R\$ 1.320,69
					TOTAL	R\$ 61.277,29

**TOTAL
GERAL**

**R\$
2.825.956,98**

6.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada conforme o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo as especificações do fabricante e acompanhados, quando cabível, de manuais de uso, certificados de garantia e nota fiscal detalhada.

6.3. A entrega dos materiais será realizada no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Requisitante.

6.4. O local de entrega será indicado na Ordem de Fornecimento, podendo ser: na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro local no território do Município de São Félix /BA, previamente definido.

6.5. A Contratada será responsável pelo transporte, embalagem, descarregamento e integridade dos materiais até a efetiva entrega, não cabendo à Administração qualquer custo adicional por essas etapas.

6.6. A entrega será acompanhada por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, podendo recusar itens com defeitos, divergências ou avarias.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais de construção ocorrerão em duas etapas distintas, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021:

a)Recebimento Provisório – será realizado imediatamente após o fornecimento, mediante verificação in loco pela fiscalização técnica quanto à conformidade com as especificações contratuais.

b) Recebimento Definitivo – será efetuado após análise do relatório circunstanciado da fiscalização e da regularidade documental, incluindo: atesto do efetivo fornecimento; apresentação da Nota Fiscal; certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

b.1) A qualquer tempo, a Administração poderá determinar a correção de falhas, cabendo à Contratada o cumprimento imediato das orientações, sob pena de sanções contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



b.2) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico Servidor Júlio César Nascimento, matrícula 001, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação**
- 10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.15.1. o prazo de validade;
- 10.15.2. a data da emissão;
- 10.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.15.5. o valor a pagar; e
- 10.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá:

a) Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento, respeitando as condições de local, horário e quantidade.

b) Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, com rotulagem e data de fabricação legíveis, se aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- c) Fornecer materiais que atendam às normas técnicas da ABNT, especificações do edital e padrões mínimos de desempenho e durabilidade.
- d) Substituir, às suas expensas, qualquer material entregue com defeito, divergente da especificação ou com vício de qualidade.
- e) Apresentar, quando exigido, certificados de origem, laudos técnicos, notas fiscais válidas e demais documentos que comprovem a legalidade e a qualidade dos produtos.
- f) Manter atualizada a documentação exigida para a habilitação e execução contratual.
- g) Cumprir os critérios ambientais estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à logística reversa, embalagens recicláveis, e origem legal de matérias-primas.
- h) Colaborar com ações de redução de resíduos e racionalização do uso dos materiais fornecidos.
- i) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas ao fornecimento, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária.
- j) Garantir a substituição dos produtos com defeito de fabricação ou má qualidade detectados no prazo contratual, sem ônus para o Município.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos materiais no local indicado pela Administração.
- l) Fornecer materiais embalados ou protegidos de forma a evitar danos durante o transporte.
- m) Cumprir integralmente as requisições feitas pela Administração, respeitando as condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos e quantidades parciais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, o Município deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

13.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

13.11. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

13.12. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

13.13. A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

13.14. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

13.15. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

13.16. Não será exigida prova de conceito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.17. Não será exigida garantia de proposta

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
14.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
14.2.2.	
14.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
14.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
14.2.5.	
14.2.6.	
14.2.7.	
14.2.8.	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
14.2.2. 14.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 1.1. 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 15.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 15.11.1. Habilitação Jurídica:**
- 15.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 15.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

$\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante

$\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

16.1.1. Dessa forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

16.2. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21).

Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

São Félix/BA, 05 de maio de 2025

Vagner Gomes Lomba

Matrícula: 3588

Aprovo este Termo de Referência.
São Félix/Bahia, em / de 2025.

Jorge Conceição de Almeida
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 065/2025



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

xx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felix/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, São Félix – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de São Félix, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação.

3.4 O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;



3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
 - 1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - 1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do Item;
 - 1.1.4. Componentes do produto;
 - 1.1.5. Informações nutricionais;
 - 1.1.6. Conteúdo líquido;
 - 1.1.7. Condições de armazenamento;
 - 1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- 5.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Garantir o fornecimento conforme especificações do edital e contrato.
- b) Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
- d) Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
- e) Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
- f) Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
- g) Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
- h) Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
- i) Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
- j) Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- k) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- l) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Félix, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Félix estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Félix e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Félix, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Félix, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Félix, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Félix a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Félix e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Félix para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Félix.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de São Félix
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____ / ____ / ____

LOCAL
CPF DO REPRESENTANTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: